



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
310701/2024	31/07/2024

REQUISITANTE:

Setor de serviços Administrativos.

ASSUNTO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

EMERSON
EMERSON

EMERSON
EMERSON

EMERSON



Nº 001
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 310701/2024
- 1.2. Requisitante: Setor de Serviços Administrativos.

2. Objeto:

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024 eu, Francisca Valdeires Alves Magalhães, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 310701/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu  responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

EMBRANCO

EMBRANCO



Nº 002
Processo 310703/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇOS

DOD Nº 11/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

ÓRGÃO:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

SETOR REQUISITANTE:

Setor de compras e Serviços.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Francisca Valdeires Alves Magalhães

MATRÍCULA:

Mat. 0000015

EMAIL:

cclcmbm@hotmail.com

TELEFONE:

(99) 998410-1320

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

O responsável pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim solicita ao Senhor Presidente da Câmara autorização para realizar pesquisa de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para aquisição do objeto supracitado.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento será feito conforme solicitação da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, discriminado na ordem de fornecimento.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

Soma-se a isso que os preços será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 003
Processo 350705/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Objetivo Estratégico	Ação	Impacto no indicador
Recursos – 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	Meta – 031 – Ação Legislativa	Ação – 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	Favorável, já que essa contratação implicará prestação de serviços de digitalização para Câmara Municipal.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE MESES	UND
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.	5	SERVIÇO

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	SERVIÇO
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Assinatura
Unidade Administrativa	 Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 060 :: TERÇA, 03 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Nº 004
 Processo 310703/2024
 F

Descrição	Página	Assinatura
PORTARIA Nº001/2023	1	
PORTARIA Nº002/2023	1	
PORTARIA Nº003/2023	2	
PORTARIA Nº004/2023	2	
PORTARIA Nº005/2023	3	
PORTARIA Nº006/2023	3	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº001/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES Portadora do CPF: 613.950.873-85, para o cargo de Secretária Administrativa desta Câmara Municipal, de Bernardo do Mearim – MA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE,

GABINETE DO PRESIDENTE DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº002/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Página 1 de 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bec55e8f13889055f79277b9552633e1b527ad5f
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 067 :: QUINTA, 12 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 16

SUMÁRIO

Nº 005
Processo 310705/2024
F

Descrição	Página	Assinatura
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO 2023	1	
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 de janeiro DE 2023	8	
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	10	
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 de janeiro de 2023	12	
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 12 de JANEIRO DE 2023	15	

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições:

- estudo técnico preliminar;
- anteprojeto, termo de referencia ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta de edital e do instrumento do contrato.

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 006
 Processo 21070512024
 F
 Assinatura

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º O agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo de Bernardo do Mearim, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo de Bernardo do Mearim poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 007
 Processo 31070/2024
 F
 Assinatura

alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual do Poder Legislativo Municipal, de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado por este Poder Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Câmara Municipal;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo de Bernardo do Mearim elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Bernardo do Mearim deverão ser de qualidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 008
 Processo 310703/2024
 Assinatura

comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo Poder Legislativo de Bernardo do Mearim, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de

inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 009
 Processo 3107031/2024
 Assinatura

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Bernardo do Mearim/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 4.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfc5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 030
 Processo 310705/2024
 Assinatura

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Poder Legislativo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 033
 Processo 01070562024

Assinatura

distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º O Poder Legislativo poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Bernardo do Mearim e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 032
 Processo 310705/2024
 F
 Assinatura

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de Janeiro de 2023

 PRESIDENTE

 VICE-PRESIDENTE

 1º SECRETÁRIO

 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 de janeiro DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Legislativo Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 013
 Processo 3107012024
 F
 Assinatura

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de Janeiro de 2023

 PRESIDENTE

 VICE-PRESIDENTE

 1º SECRETÁRIO

 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 de janeiro DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Legislativo Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 034
 Processo 310701/2024
 F
 Assinatura

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

- I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º A unidade de contratação deste Poder Legislativo, em conjunto com a unidade técnica, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de janeiro de 2023

 PRESIDENTE

 VICE-PRESIDENTE

 1º SECRETÁRIO

 2º SECRETÁRIO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 015
 Processo 3107012/2024
 F
 Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para realização das contratações com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021), no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços, da Prefeitura Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - os preços coletados;

V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, e, quando não for possível a localização dentro do prazo previsto, poderá ser maior, desde que devidamente justificado.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 036
 Processo 310.705/2024
 Assinatura

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultado e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor de compras e aprovados pela presidência da Câmara.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, meio de pesquisa realizada junto ao SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço

de que trata o o caput poderá ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do § 1º, do Art. 5º desta resolução.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de Janeiro de 2023

 PRESIDENTE

 VICE-PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EMBRANCO

EMBRANCO

Nº 087
 Processo 310701/2023
 Assinatura F

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 de janeiro de 2023

Regulamenta as competências e regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação de Processos Licitatórios, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA COMPETÊNCIA E REGRAS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em atendimento às previsões contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2º. Na aplicação da Lei nº 14.133/2021 serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do DECRETO-LEI nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º. Para fins desta RESOLUÇÃO, consideram-se:

I - Agente Público: indivíduo, que em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão.

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º. Os Agentes Públicos, designados por PORTARIA, têm a seguinte denominação e atribuições:

I – Agente de Contratação;

II – Pregoeiro;

III – Comissão de Contratação;

IV – Equipe de Apoio;

V – Fiscal do Contrato.

§ 1º. Compete ao Agente de Contratação:

I - a condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores/Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responde solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EMBRANCO

EMBRANCO

Nº 018
 Processo 310-2012/2024
 Assinatura

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 de janeiro de 2023

Regulamenta as competências e regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação de Processos Licitatórios, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA COMPETÊNCIA E REGRAS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em atendimento às previsões contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2º. Na aplicação da Lei nº 14.133/2021 serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do DECRETO-LEI nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º. Para fins desta RESOLUÇÃO, consideram-se:

I - Agente Público: indivíduo, que em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão.

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º. Os Agentes Públicos, designados por PORTARIA, têm a seguinte denominação e atribuições:

I – Agente de Contratação;

II – Pregoeiro;

III – Comissão de Contratação;

IV – Equipe de Apoio;

V – Fiscal do Contrato.

§ 1º. Compete ao Agente de Contratação:

I - a condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores/Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responde solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 019
 Processo 310701/2024
 Assinatura

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 2º. Compete ao Pregoeiro:

I - a responsabilidade pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderá solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata;

§ 3º. Constituição e Competência da Comissão de Contratação:

I - a Comissão de Contratação resume-se no conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - a Comissão de Contratação, formada por 3 (três) membros, responde solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

III - a Comissão de Contratação é responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de

Apoio composta de técnicos das Secretarias/Departamentos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

IV - ser assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

V - pode substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico;

VI - encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 4º. Constituição e competência da Equipe de Apoio:

I - constituída por técnicos e experts integrantes dos Setores da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim;

II - pode ser chamada a orientar e assessorar o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação na tomada de decisões.

§ 5º. Competência do Fiscal do Contrato:

I - responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EMBRANCO

EMBRANCO

Nº 020
 Processo 310705/2024
 Assinatura

V - encaminhar à Administração que tem o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Art. 5º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

a) comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) ser impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato.

d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ATO de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Art. 6º. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ATO praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro. Não se aplica o disposto no caput quando as provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial;

Parágrafo segundo. Aplica-se o disposto no caput inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ATO questionado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. São objetivos do processo licitatório:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

VI - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

VII - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

VIII - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

IX - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;

X - buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de janeiro de 2023.

 PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 021
 Processo 310701/2024
 Assinatura

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2o de referida Instrução Normativa;

RESOLVE :

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de

RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 12 de JANEIRO DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 070 :: QUARTA, 01 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	1
RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
DISPENSA Nº 1/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	3
DISPENSA Nº 2/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	3
DISPENSA Nº 3/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	4

LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”,

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb81db3672ad65ff624622c711d4017ee4328b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

RESOLVE :

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Poder Legislativo.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse do Poder Legislativo em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb81db3672ad65ff624622c711d4017ee4328b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EMBRANCO

EM BRANCO

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.
Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 será dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 005 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 28 de fevereiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

DISPENSA Nº 1/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 07/03/2023, às 09:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cplcmbm@hotmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal <https://cmbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario> ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: cplcmbm@hotmail.com.

Bernardo do Mearim (MA), 28 de fevereiro de 2023

Adriana Brandão Moreira

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 009/2023

DISPENSA Nº 2/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 07/03/2023, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cplcmbm@hotmail.com até a data limite.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb81db3672ad65ff624622c711d4017ee4328b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 025
Processo 3107012024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela administração pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 passando para R\$ 119.812,02 e R\$ 59.906,02 respectivamente.

Considerando o FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 026
Processo 3102012024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 027
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.871/2023)grifo nosso.

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 028
Processo 3107016024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

A priori justifica-se a não realização de Estudo Técnico Preliminar em consonância com o regulamento desta Casa Legislativa, pelo fato de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e por tanto dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base no inciso I, art. 2º da Resolução nº 006 de 03 de fevereiro de 2023:

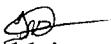
Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

(...)

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Bernardo do Mearim, 31 de julho de 2024


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Setor Requisitante

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 029
Processo 31.0701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 030
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DISPENSA Nº 11/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024

OBJETO:

Contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas em portal do Governo Federal PAINEL DE PREÇOS, o que levou o gestor a optar pela utilização dos preços como referência para este procedimento de contratação direta.

O preço constante no mapa de apuração da pesquisa de preços, serviu de base para a elaboração do Termo de Referência, de modo a obter o preço mais vantajoso para a Câmara Municipal, respeitando-se assim, a Resolução nº 003/2023, Art. 5º, I, e as orientações dos Tribunais de Contas.

Por fim, segue anexo cópia das pesquisas de preços bem como cópia da Resolução nº 003/2023, da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, que regulamenta a pesquisa de preços neste Legislativo.

Bernardo do Mearim (MA), 1º de agosto de 2024

Francisca Valdeires Alves Magalhães
Servidor Responsável pela
solicitação da despesa

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 031
Processo 21/0701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PESQUISA DE PREÇOS

FONTE:

<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 2.100,00

MEDIANA
R\$ 2.100,00

MENOR
R\$ 2.100

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Identificação do Item de Compra Ano da Compra Modalidade da Compra Período da Compra
UNIDADE **SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS** **9250460500028202300002** **2024** **Pregão** **Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2023	00002	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UNIDADE	1.230	R\$2100	GROOM LAKE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	925046 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DIST. FEDERAL	23/01/2024

Nº
Processo
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 033
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DISPENSA Nº 11/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024

OBJETO:

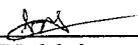
Contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

MAPA APURAÇÃO PESQUISA PREÇOS
PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DE GESTÃO E DA INOVAÇÃO

ÓRGÃO – PAINEL DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE DE MESES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA	5	MES	2.100,00	10.500,00
	VALOR TOTAL				10.500,00

Informamos que para o caso em apreço, a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, realizará contratação para 5 (cinco) meses no valor estimado mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e totalizando os cinco meses em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Bernardo do Mearim, 1º de agosto de 2024


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Servidor Responsável pela
solicitação da despesa

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 034
Processo 2102012024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ào Sr.
Alan Gilvane da Silva Soares
MD Contador
Nesta

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Assunto: Solicita Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços digitalização de documentos oficiais da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de interesse desta Casa Legislativa.

Bernardo do Mearim (MA), 1º de agosto de 2024.

Francisca Valdeires Alves Magalhães
Setor Requisitante

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 025
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A. Sra.
Francisca Valdeires Alves Magalhães
Nesta

Prezada Senhora,

Conforme solicitação, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para a despesa com a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços digitalização de documentos oficiais da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. Conforme especificação constante no Orçamento para 2024.

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão da Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros e encargos – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do município

Valor estimado da Despesa: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Bernardo do Mearim – MA, 1º de agosto de 2024.

Alan Gilvane da Silva Soares

CRC-MA- 010.650/O-0

Contador

Portaria 002/2023

EM BRANCO

EM BRANCO



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 060 :: TERÇA, 03 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

Nº 036
Processo 3120162024

Assinatura

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº001/2023	1
PORTARIA Nº002/2023	1
PORTARIA Nº003/2023	2
PORTARIA Nº004/2023	2
PORTARIA Nº005/2023	3
PORTARIA Nº006/2023	3

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº001/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES Portadora do CPF: 613.950.873-85, para o cargo de Secretária Administrativa desta Câmara Municipal, de Bernardo do Mearim – MA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE,

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº002/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bec55e8f13889055f79277b9552633e1b527ad5f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 037
Processo 3107011/2024
Assinatura

Art. 1º Nomear o Senhor ALAN GILVANE DA SILVA SOARES, portador do RG Nº 038670794-4 SPP MA, CPF 726.592.463-00 e CRC: 010.650/O-0 MA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR CONTÁBIL da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim-MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do
Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº003/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MANOEL MESSIAS DE ABREU PEREIRA, portador do RG Nº 052433782014-1 SESP MA, CPF 614.798.813-17, para o Cargo em Comissão de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim-MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do
Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº004/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CLAUDICEIA LHVIA FURTADO DE ABREU, Portadora da Carteira de Identidade nº 0199983720014, CPF: 007.050.133-59, para o cargo de Controladora Geral desta Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bec55e8f13889055f79277b9552633e1b527ad5f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 138
Processo 3107012024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**
(INCISO I e II, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000, possui adequação orçamentária e que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) que será realizada no exercício 2024, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, na seguinte.
Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão da Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros e encargos – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do município.

Valor da Despesa: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e o impacto estimado do valor total da despesa representa 0,246% (zero vírgula vinte e quatro por cento), do orçamento geral no corrente exercício.

3. Haverá impacto orçamentário-financeiro nos anos seguintes, por se tratar de despesa de caráter continuado devendo ser realizado no presente exercício.

Bernardo do Mearim – MA, 1º de agosto de 2024.

Alan Gilvane da Silva Soares

CRC-MA- 010.650/O-0

Contador

Portaria 002/2023

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 039
Processo 3102016004
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Contratação por dispensa de licitação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficial de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos oficial	27480	5	SERVIÇO	2.100,00	10.500,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO					10.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/21

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) O serviço a ser contratado envolve apenas a digitalização de documentos oficial, não envolvendo recursos humanos e outros recursos materiais e/ou equipamentos e, conseqüentemente, não ocasiona responsabilidade subsidiária da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Câmara, uma vez que, caso houvesse uma interrupção do serviço, seria prejudicial a transparência do legislativo municipal, porém não teria de arcar com custos, por exemplo, trabalhistas como

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 040
Processo 317012024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ocorre em contratos mais complexos que envolvem a responsabilidade subsidiária da Câmara Municipal

b) Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no contrato e na Proposta Comercial, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento;

A contratação de serviços de digitalização de documentos oficial de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim justifica-se pela importância do registro eletrônico de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta, bem como atender aos pedidos de entrega de documentos de forma digital, quer solicitados pela população, qualquer pessoa do povo e pelas autoridades competentes.

O serviço de digitalização compreende a preparação dos documentos com a retirada dos documentos do arquivamento físico (pastas, caixas, remoção de grampos, cliques etc., após o escaneamento os mesmos deverão ser envelopados com papel filme PVC, e acondicionados em caixa arquivo (polionda) a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico).

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, com início imediatamente após a assinatura da ordem de serviços.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

EMBRANCO

EMBRANCO



Nº 044
Processo 210701224
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos site oficiais.

4.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados nos site oficiais.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

4.2.1. A avaliação da execução do objeto será verificada pelo fiscal de contrato devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a.) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 042
Processo 3127016/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

b.) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3. DO RECEBIMENTO

4.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da emissão da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 043
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão de Política Legislativa

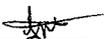
Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos próprios do município.

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

Bernardo do Mearim (MA), 1º de agosto de 2024


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Servidor Responsável pela
solicitação da despesa

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 044
Processo 310/2016/204
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação Jurídica:

2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaledoempreendedor.gov.br
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 045
Processo 30721/2024
Assinatura F

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.4. Relativos a Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 046
Processo 310.701.6204
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

2.5. Outras comprovações:

- a). Declaração referencial, conforme modelo ANEXO III.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 047
Processo 3107012024
F
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da dispensa de licitação em função do valor para a prestação de serviços digitalização de documentos oficial da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, com observância aos dispositivos da Resolução nº 006/2023 e demais legislações correlatas.

Em, 1º/08/2024



Francisco de Souza Oliveira
Presidente da Câmara.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 048
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

PROCESSO Nº	DATA
310701/2024	31/07/2024

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Comissão de Contratação.

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

EMBRANCO

EMBRANCO



Nº 049
Processo 310701/2024
Assinatura F

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DISPENSA Nº 11/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.500,00

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

08/08/2024, às 10:00 horas

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI:

SIM

EMBRANCO

EMBRANCO



Nº 050
Processo 240701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO	5
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. PROPOSTA DE PREÇO	5
8. PAGAMENTO	5
9. CONTRATAÇÃO	6
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	6
11. ANEXOS	7

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 051
Processo 3107016/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DISPENSA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31072024
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 006/2023 desta Casa Legislativa e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/08/2024, ÀS 05:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:	cplcmbm@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos oficial	27480	5	SERVIÇO	2.100,00	10.500,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO					10.500,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 052
Processo 310.704/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo setor administrativo da Câmara, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Bernardo do Mearim
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Gestão de Política Legislativa
Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000000 – Recursos próprios do município.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar do processo os interessados pessoa jurídica, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 053
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que as propostas de preços poderão ser PROTOCOLADAS na secretaria da Câmara, fazendo referência a **DISPENSA Nº 11/2024** ou entregue na comissão de contratação desta Câmara Municipal.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **08/08/2024 às 10:00h.**

5.3. Os documentos de Habilitação serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.

5.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email: cplcmbm@hotmail.com fazendo referência a **DISPENSA Nº 11/2024** ou entregue na comissão de contratação desta Câmara Municipal.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado.

8. DO PAGAMENTO:

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 054
Processo: 3107/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a vencedora deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses.

9.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A vencedora não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. Poderá esta Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 055
Processo 310/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

10.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

10.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

10.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

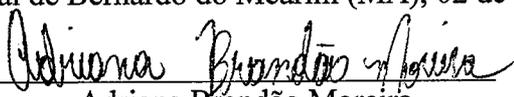
10.10.1. ANEXO I – Termo de Referência.

10.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

10.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Referencial;

10.10.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 02 de agosto de 2024


Adriana Brandão Moreira

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 009/2023

EMBRANCO

EMBRANCO



Nº 050
Processo 210701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Contratação por dispensa de licitação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficial de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos oficial	27480	5	SERVIÇO	2.100,00	10.500,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO					10.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/21

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) O serviço a ser contratado envolve apenas a digitalização de documentos oficial, não envolvendo recursos humanos e outros recursos materiais e/ou equipamentos e, conseqüentemente, não ocasiona responsabilidade subsidiária da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Câmara, uma vez que, caso houvesse uma interrupção do serviço, seria prejudicial a transparência do legislativo municipal, porém não teria de arcar com custos, por exemplo, trabalhistas como ocorre em contratos mais complexos que envolvem a responsabilidade subsidiária da Câmara Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

b) Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no contrato e na Proposta Comercial, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento;

A contratação de serviços de digitalização de documentos oficial de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim justifica-se pela importância do registro eletrônico de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta, bem como atender aos pedidos de entrega de documentos de forma digital, quer solicitados pela população, qualquer pessoa do povo e pelas autoridades competentes.

O serviço de digitalização compreende a preparação dos documentos com a retirada dos documentos do arquivamento físico (pastas, caixas, remoção de grampos, cliques etc., após o escaneamento os mesmos deverão ser envelopados com papel filme PVC, e acondicionados em caixa arquivo (polionda) a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico).

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, com início imediatamente após a assinatura da ordem de serviços.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 058
Processo 3109/01/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos site oficiais.

4.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados nos site oficiais.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

4.2.1. A avaliação da execução do objeto será verificada pelo fiscal de contrato devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a.) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b.) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3. DO RECEBIMENTO

4.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da emissão da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 059
Processo 310.7016/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

4.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 060
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Bernardo do Mearim
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Gestão de Política Legislativa
Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000000 – Recursos próprios do município.

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

EMBRANCO

EMBRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Nº 061
Processo 210701004
Assinatura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação Jurídica:

2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaledoempreendedor.gov.br
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 062
Processo 3107012024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.4. Relativos a Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 063
Processo 30/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

2.5. Outras comprovações:

- a). Declaração referencial, conforme modelo ANEXO III.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 064
Processo 310401/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Presidente da Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº ____/2024

DADOS DA EMPRESA		
NOME:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão nossa proposta referente a contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficial de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos oficial	27480	5	SERVIÇO		
	TOTAL GERAL ESTIMADO					

TOTAL GERAL R\$ _____ (_____).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 065
Processo 210-2011/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente certame, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura

EMBRANCO

EMBRANCO



Nº 066
Processo 31020110024

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
DISPENSA Nº XXX/XXXX

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 067
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, E A EMPRESA XXXX.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, residente na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº __/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação para prestação de serviços de digitalização de documentos oficial de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos oficial	27480	5	SERVIÇO		
	TOTAL GERAL					

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº *068*
Processo *310-701/2024*
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado; e
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 069
Processo 3102016/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (

s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 030
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

EMBRANCO

EMBRANCO



Nº _____
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de

EMBRANCO

EMBRANCO



Nº 072
Processo 310901/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

EMBRANCO

EMBRANCO



Nº 073
Processo 510201/2022
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 034
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

EM BRAND

EM BRAND



Nº 025
Processo 31701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 076
Processo 310701/2024
Assinatura F

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 077
Processo 310201/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 078
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DISPENSA Nº 11/2024 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024

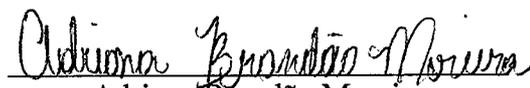
A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 8/08/2024, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal <https://cmbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario> ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: cplcmbm@hotmail.com.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 02 de agosto de 2024


Adriana Brandão Moreira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 009/2023

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Nº 049
Processo 310701/2024
Assinatura

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO", referente à Dispensa de Licitação nº 11/2024, para as providências cabíveis.

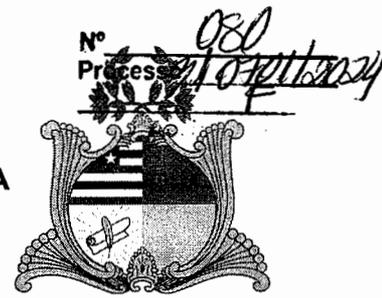
EM BRANCO

EM BRANCO



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 069 :: SEGUNDA, 16 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº009/2023

1

PORTARIA Nº009/2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora ADRIANA BRANDÃO MOREIRA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada PREGOEIRA.

Art.2º Nomear os servidores FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES MONTEIRO e ERICA CANDIDA DE SOUZA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ADRIANA BRANDÃO MOREIRA, FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES MONTEIRO e ERICA CANDIDA DE SOUZA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ADRIANA BRANDÃO MOREIRA, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 14 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a288cd5d14f63d7b134ab83db61069872feb9cd8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 081
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 310701/2024
Dispensa de Licitação nº 11/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº 310701/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 11/2024, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, veiculado em 02/08/2024.

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 082
 Processo 310701/2024
 Assinatura

Presidente da Comissão de Contratação
 Portaria nº 009/2023

DECISÃO DE ANULAÇÃO DISPENSA 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 240601/2024

Dispensa de Licitação nº. 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

DECISÃO

Ante os fundamentos trazidos pela Presidente da Comissão de Contratação, **ACOLHO** integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir, proferindo-se a decisão para **ANULAR a Dispensa de Licitação nº. 10/2024, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Proceda-se a abertura de novo procedimento de dispensa de licitação.

Informe-se na forma da Lei.

Bernardo do Mearim (MA), 15 de julho de 2024

Francisco de Souza Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 240601/2024

Dispensa de Licitação nº. 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios desta Câmara, com fundamento no teor do art. 71, III, da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido nos Pareceres exarados pela Presidência da Comissão de Contratação, que, dente outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Câmara Municipal e a conveniência administrativa, anular o procedimento de contratação direta, objeto da Dispensa nº 10/2024.

Publique-se.

Bernardo do Mearim (MA), 15 de julho de 2024

Francisco de Souza Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 – LEI Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 11/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9be1282f0fd4c3cb13d78be3f8934016aa2cb8cc
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 083
Processo 312701/2024
Assinatura

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 8/08/2024, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal <https://cmbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario> ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: cplcmbm@hotmail.com.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 02 de agosto de 2024

Adriana Brandão Moreira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 009/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9be1282f0fd4c3cb13d78be3f8934016aa2cb8cc
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 084
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO
MUNICÍPIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 310701/2024
Dispensa de Licitação nº 11/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº 310701/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 11/2024, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, no **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**, veiculado em 02/08/2024.

EM BRANCO

EM BRANCO

- Home
- Licitações
- Contratos
- Prestação De Contas Anos Anteriores
- Tabela Com O Padrão Remuneratório
- Convenios
- Lai- Lei De Acesso A Informação
- Tabela De Valores De Diárias
- Tabela De Diárias(fora Do País)
- Boas Praticas
- Execução Orçamentária
- Atas - Presenças - Pautas
- Gastos - Cotas - Votações
- Projetos De Leis - Atos De Contas
- Dívida Ativa
- Transferências Voluntárias
- Planejamento Orçamentário
- Relação De Servidores
- Responsabilidade Fiscal
- Acessibilidade
- Folha De Pagamento
- Legislação
- Diário Oficial
- E-sic

Detalhes da Licitação

Voltar

Nº Instrumento	11/2024	Tipo de Procedimento	DP - DISPENSA	Tipo Critério	MENOR PREÇO
Data Publicação	02/08/2024	Data Abertura	31/07/2024	Data Homologação	
Origem do Recurso	1500000000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	Finalidade	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Valor Estimado	12.600,00	Valor Homologado	0,00	Tipo Resultado	
Veículo Divulgação		Veículo Divulgação Audiência		Natureza da Despesa	

Resultado da licitação indicando o(s) vencedor(s)

Unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA.

Documentos da Licitação

Assunto	Arquivo
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11-2024	
EDITAL DE DISPENSA 11_2024	

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 086
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO SISTEMA SINC CONTRATA DO TCE-MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 310701/2024
Dispensa de Licitação nº 11/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº 310701/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 11/2024, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, no SISTEMA SINC CONTRATA DO TCE-MA, veiculado em 02/08/2024.

EM BRANCO

EM BRANCO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/08/2024 - 02/08/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612543000122
DATA DE CRIAÇÃO: 02/08/2024 16:51:03
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c8dade76-11df-4ba9-8b51-578fe1e5e02e

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612345000169	DP112024	11	2024	DP	82884358315	02/08/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 088
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 310701/2024, da Dispensa de Licitação nº 11/2024, a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: K. B. PEREIRA DE SOUSA
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

EM BRANCO

EM BRANCO

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 11/2024

DADOS DA EMPRESA		
NOME: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – ME		
CNPJ: 13.767.837/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua Joaquim Borges, 07, Centro.	CEP: 65712-000	MUNICÍPIO: Lago dos Rodrigues – MA
TELEFONES: (99) 98408-9778	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA		
RG: ****	EMISSOR:***	CPF: 024.865.533-71

OBJETO: contratação por dispensa de licitação para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição do itemna planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos oficial	27480	5	SERVIÇO	2.100,00	10.500,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO					

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHETOS REAIS)

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 11/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente certame, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lago dos Rodrigues – MA, em 07 de agosto de 2024.



K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 024.865.533-71
CRC/MA – 012990/O-0

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02 FONE: (99) 98408-9778 – (99) 98106-1957
Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues –MA
Edifício Lagoa Corporate Office – Andar 6º - Sala 116 – São Luís - MA
E-mail: prime-con@hotmail.com

EM BRANCO

EM BRANCO



DECLARAÇÕES

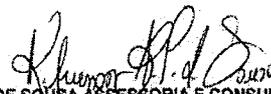
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024
DISPENSA Nº 11/2024

A K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador do CPF nº 024.865.533-71.

DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021

Lago dos Rodrigues – MA, em 07 de agosto de 2024.


K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 024.865.533-71
CRC/MA – 012990/O-0

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02 FONE: (99) 98408-9778 – (99) 98106-1957
Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues –MA
Edifício Lagoa Corporate Office – Andar 6º - Sala 116 – São Luís - MA
E-mail: prime-con@hotmail.com

EM BRANCO

EM BRANCO

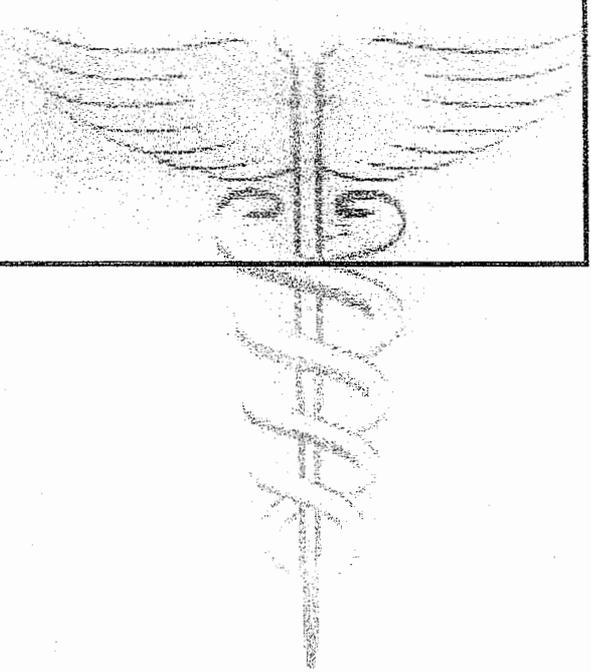


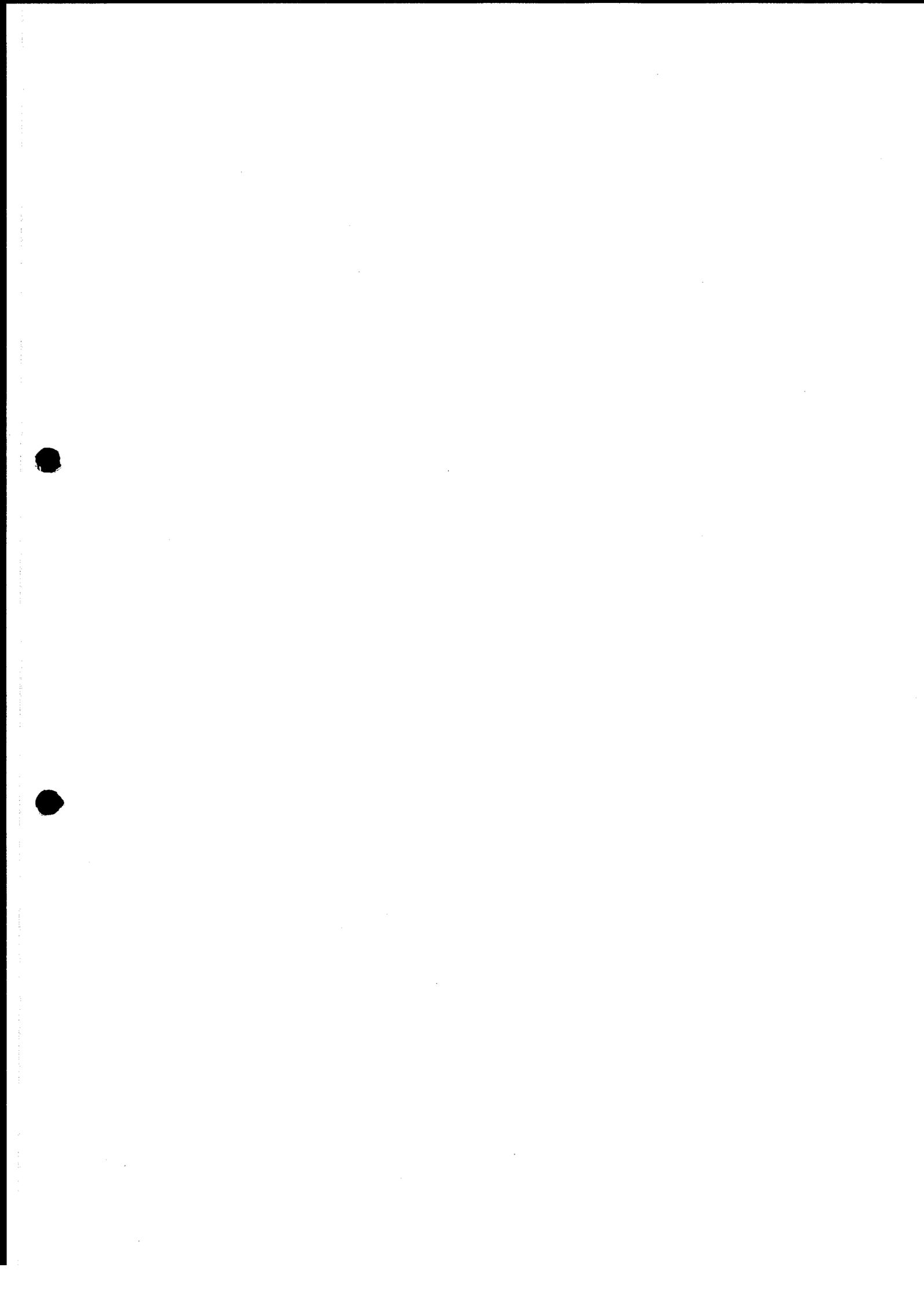
Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

Nº 091
Processo 310701600
Assinatura

**ENVELOPE I
PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA 11/2024**

OBJETO: contratação por dispensa de licitação para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais, de interesse da Câmara Municipal de Bernado do Mearim/MA.







Nº 092
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 310701/2024, da Dispensa de Licitação nº 11/2024, a **PROPOSTA DE PREÇOS** da proponente empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: L DE S FERREIRA FILHO

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 093
Processo 3107016024
Assinatura

À
Presidente da Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 011/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: L. DE S. FERREIRA FILHO		
Nome da Fantasia: SERVCONS- SERVICONS CONSULTORIA		
CNPJ: 47. 402. 054/0001-47		INSCRIÇÃO ESTADUAL: Não inscrito
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS, Nº 86, letra A, centro.	CEP: 65.720-000	MUNIIPIO: IGARAPÉ GRANDE /M
TELEFONES: (99) 98466-7629		EMAIL: serconsultoria@gmail.com
REPRESENANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO		
RG: Nº 05922767204		CPF: 508.545.003-59
ENDEREÇO Rua LEOPODINA VALE, 58 A- CENTRO.	CEP: 65.720-000	MUNICÍPIO: Igarapé Grande/MA
TELEFONES (99) 98466-7629		Luisfilho84@hotmail.com
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 2124-5	C/C: 18166-8

Apresentamos a Presidente da Comissão nossa proposta referente a contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficial de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos oficial	27480	5	SERVIÇO	2.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						10.000,00

L DE S FERREIRA FILHO CNPJ: 47.402.054/0001-47, Endereço: Rua das Pedrinhas, nº 86 – A, Centro, CEP: 65.720-000 - Igarapé Grande/MA

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 094
Processo 31070112024
P
Assinatura

TOTAL GERAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nossa proposta tem preço total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Validade da Proposta: Conforme Edital.

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 011/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente certame, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Igarapé Grande/MA, em 08 de agosto de 2024.

Luis De Santana Ferreira Filho

L. DE S. FERREIRA FILHO

CNPJ. 47. 402. 054/0001-47

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO

CPF: 07.090.811-70

Assinatura do Representante da Empresa

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVCONS
SERVIÇO DE CONSULTORIA

Nº 095
Processo 31072024
Assinatura F

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31072024
DISPENSA Nº 011/2024

A L. DE S. FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 47. 402. 054/0001-47, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 157610420003SESP/MA e do CPF nº 007090.811-70, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Igarapé Grande/MA, em 08 de agosto de 2024.

Luis de Santana Ferreira Filho

L. DE S. FERREIRA FILHO
CNPJ. 47. 402. 054/0001-47
LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF: 07.090.811-70
Assinatura do Representante da Empresa

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 096
Processo 210-10112024
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 011/2024

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Igarapé Grande/MA, em 08 de agosto de 2024.

Luis de Santana Ferreira Filho

L. DE S. FERREIRA FILHO

CNPJ. 47. 402. 054/0001-47

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO

CPF: 07.090.811-70

Assinatura do Representante da Empresa

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 097
Processo 310701/2024
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

DISPENSA Nº 011/2024

A empresa, L. DE S. FERREIRA FILHO, CNPJ. 47. 402. 054/0001-47, Rua das Pedrinhas Nº 86, Centro Igarapé Grande /MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Igarapé Grande/MA, em 08 de agosto de 2024.

Luis de Santana Ferreira Filho

L. DE S. FERREIRA FILHO
CNPJ. 47. 402. 054/0001-47
LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF: 07.090.811-70
Assinatura do Representante da Empresa

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 098
Processo 310.701/2024
Assinatura

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 011/2024

A empresa, L. DE S. FERREIRA FILHO47. CPF: 402. 054/0001-47, Rua das Pedrinhas Nº 86, Centro Igarapé Grande /MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarapé Grande/MA, em 08 de agosto de 2024.

Luis de Santana Ferreira Filho

L. DE S. FERREIRA FILHO
CNPJ. 47. 402. 054/0001-47
LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF: 07.090.811-70
Assinatura do Representante da Empresa

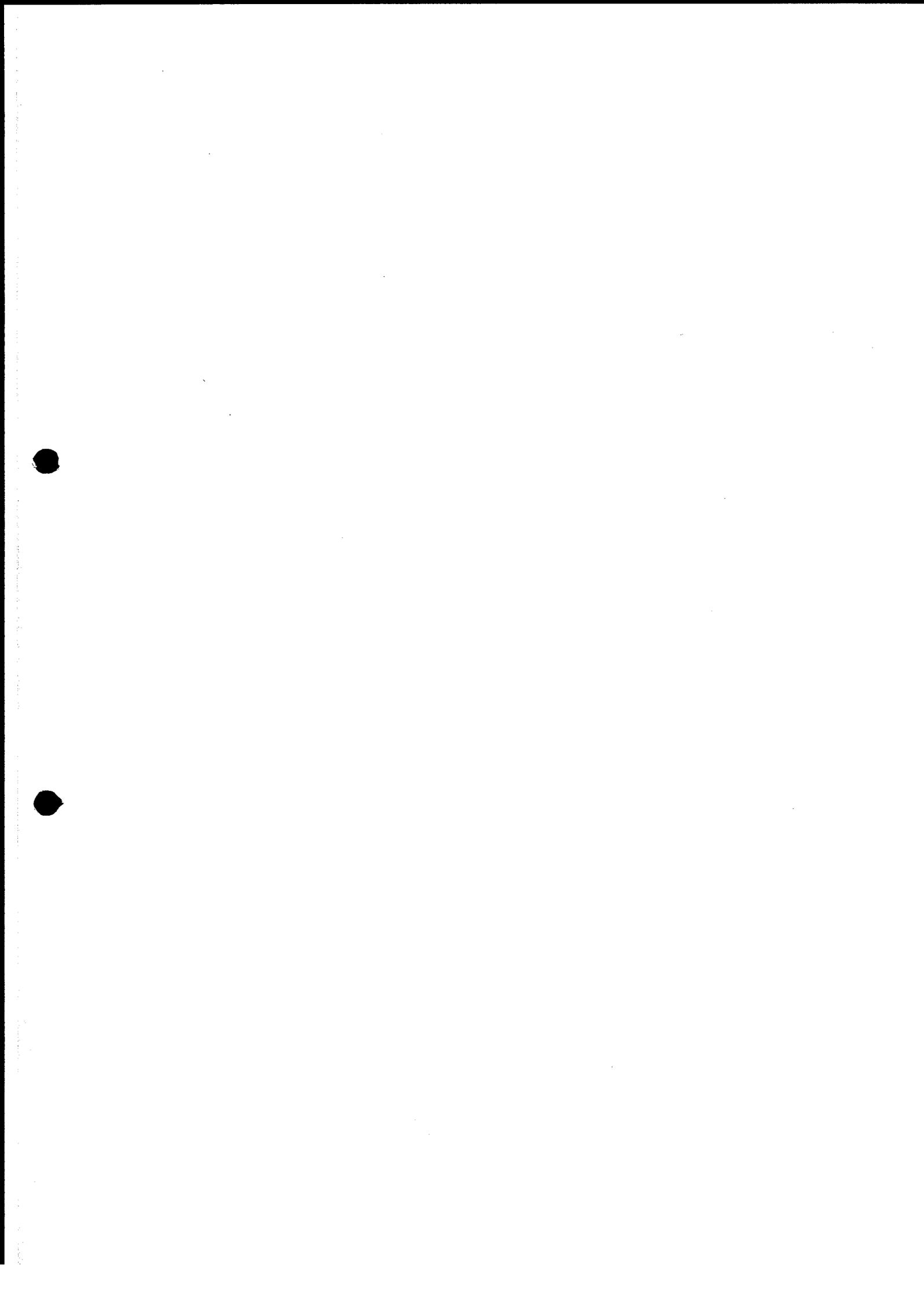
EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 099
Processo 3107012024
Assinatura



Envelope I
Proposta de Preços
Dispensa nº 11/2024
Objeto: prestação de serviços de digitalização de documentos oficial de interesse da Câmara Municipal de
Bernardo do Mearim/MA.





Nº 100
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 310701/2024, da Dispensa de Licitação nº 11/2024, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: EDSOM ESTRUTURA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 101
Processo 310701/2024
F
Assinatura

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Presidente da Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 11/2024

DADOS DA EMPRESA		
NOME: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP		
CNPJ: 18.387.990/0001-28		INSCRIÇÃO ESTADUAL: ***
ENDEREÇO: Rua Nova, 395ª, Centro	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: Trizidela do Vale/MA
TELEFONES: (99) 98234-9004	E-MAIL: thiagarujocalixto@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Theago Calixto Furtado Araújo		
CNH Nº 055763638		
CPF: ***.176.863-*		

Apresentamos a Presidente da Comissão nossa proposta referente a contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficial de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

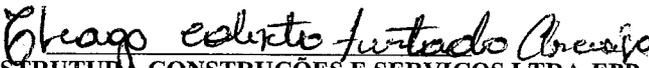
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos oficial.	27480	5	SERVIÇO	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 10.500,00

TOTAL GERAL R\$ 10.500,00 (Dez ml e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 11/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente certame, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Trizidela do Vale/MA, 08 de agosto de 2024.


EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ sob nº 18.387.990/0001-28
Theago Calixto Furtado Araújo
CPF: 025.176.863-51
Pela CONTRATADA

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ:
18.387.990/0001-28, Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – Ma. - CEP: 65.727-000
Telefone: (99) 98234-9004 – (99) 82234803 Email: thiagarujocalixto@gmail.com

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 102
Processo 310701/2024
Assinatura F

**ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024
DISPENSA Nº 11/2024

A EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.387.990/0001-28, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Theago Calixto Furtado Araújo, portador(a) da CNH Nº 055763638 e do CPF nº 025.176.863-51 DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Trizidela do Vale/MA, 08 de agosto de 2024.


EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ sob nº 18.387.990/0001-28
Theago Calixto Furtado Araújo
CPF: 025.176.863-51
Pela CONTRATADA

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ:
18.387.990/0001-28, Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – Ma. - CEP: 65.727-000
Telefone:  (99) 98234-9004 – (99) 82234803 Email: thiagoarujocalixto@gmail.com

EM BRANCO

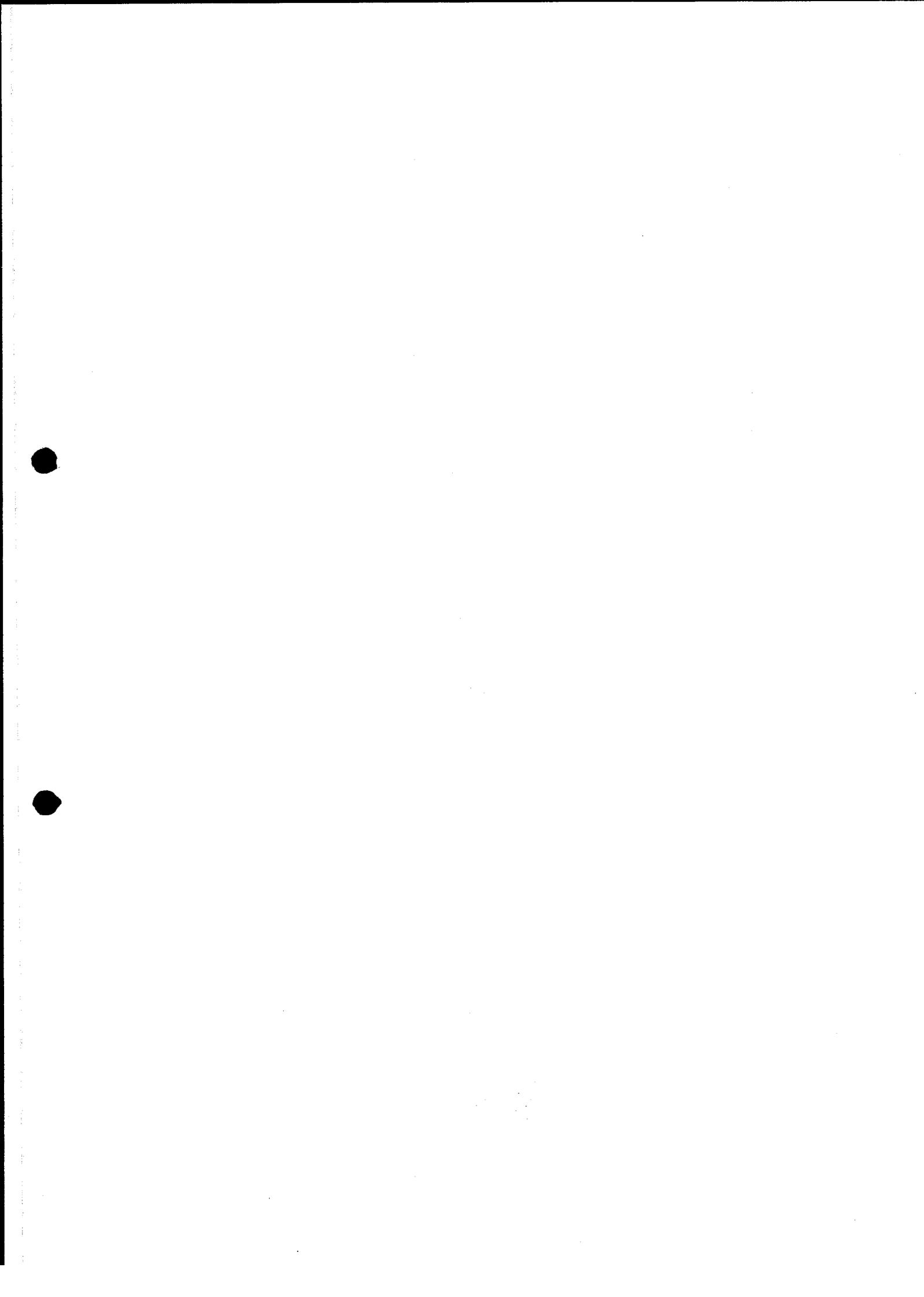
EM BRANCO

Nº 103
Processo 20701/2024
Assinatura

ENVELOPE
PROPOSTA DE PREÇOS

Presidente da Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 11/2024

ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.





Nº 104
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Recebimento de propostas: 08/08/2024 às 10:00 horas.

1. Recebimento de proposta

Proponente 1: - L. DE S. FERREIRA FILHO.

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Situação do recebimento: Temporânea

Proponente 2: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Situação do recebimento: Temporânea

Proponente 3: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 18.387.990/0001-28

Situação do recebimento: Temporânea

2. Das propostas regulares

Proposta 1:

Proponente 1: - L. DE S. FERREIRA FILHO.

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Preço Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Proposta 2:

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Preço Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Proposta 3:

Proponente 3: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 18.387.990/0001-28

Preço Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 105
Processo 31.0701/2024
Assinatura

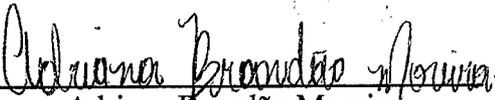
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Consta em anexo o MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3. Da Habilitação

Foi solicitado os documentos de habilitação do vencedor, dando um prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação.

Bernardo do Mearim (MA), 8 de julho de 2024.


Adriana Brandão Moreira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 009/2023

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 106
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

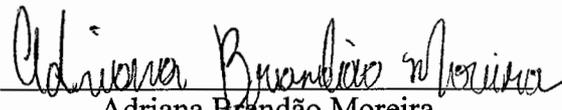
MAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DISPENSA Nº 11/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024

OBJETO:

Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

MAPA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS						
PROPONENTE 1 – L DE S FERREIRA FILHO						
PROPONENTE 2 – K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME						
PROPONENTE 3 – EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE MESES	UND	PROPONENTE 1	PROPONENTE 2	PROPONENTE 3
				V.UNIT	V.UNIT	V.UNIT
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA	5	SERV	2.000,00	2.100,00	2.100,00

Conforme Demonstrativo acima, o preço vencedor é da empresa L DE S FERREIRA FILHO, CNPJ Nº 47.402.054/0001-47 que apresentou os preços mais vantajosos para o Legislativo Municipal.


Adriana Brandão Moreira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 009/2023

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 107
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 310701/2024, da Dispensa de Licitação nº 11/2024, os **DOCUMENTOS** do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: L DE S FERREIRA FILHO

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 108
Processo 510701/2024
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2024 16:14:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L DE S FERREIRA FILHO**
CNPJ: **47.402.054/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 109
Processo 310701/2024
Assinatura F

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L DE S FERREIRA FILHO**

CPF/CNPJ: **47.402.054/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:22:28 do dia 12/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ESSB120824162228**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 110
Processo 2107012024
Assinatura F

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **L DE S FERREIRA FILHO**

CPF/CNPJ: **47.402.054/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:15:48 do dia 12/08/2024 , com validade até o dia 11/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Vi693s9dcs9zPL2aNwej

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

Exibir maiores detalhes

Selecione a ação desejada:

Responsabilização Pública

Emitir certidões negativas e consultas públicas

CPF/CNPJ:

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

Título da Certidão	Detalhar Certidão
<input type="checkbox"/> Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	

Validar certidão

Código da certidão:

V693s9dc0zPL2aNwej

Confirma a emissão de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: L DE S FERREIRA FILHO

CPF / CNPJ: 47.402.054/0001-47

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 12/08/2024 16:15:52, com validade até 11/09/2024.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)
[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)
[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 112
Processo 310701/2024
Assinatura

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

L DE S FERREIRA FILHO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 18/01/1984, nº do CPF 007.090.811-70, residente e domiciliado na cidade de Igarapé Grande - MA, na RUA leopoldina vale, nº 58, centro, CEP: 65720-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **L DE S FERREIRA FILHO**, e usará a expressão SERVCONS - serviços e consultoria como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA leopoldina vale, nº 58, centro, Igarapé Grande - MA, CEP: 65720000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS); 8219901 FOTOCOPIAS; 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; 6920602 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA; 7020400 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPEFICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS); 8219901 FOTOCOPIAS; 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; 6920602 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA; 7020400 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPEFICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

EM BRANCO

EM BRANCO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
L DE S FERREIRA FILHO

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Igarapé Grande - MA, 01 de agosto de 2022

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
Empresário

EM BRANCO

EM BRANCO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Nº 114
Processo 310701/2024
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022 13:05 SOB Nº 21102443677.
PROTOCOLO: 220949999 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210094369. CNPJ DA SEDE: 47402054000147.
NIRE: 21102443677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
L DE S FERREIRA FILHO**

Nº 115
Processo 310901/0024
Assinatura F

Pelo presente instrumento particular de Alteração os abaixo assinados

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, casado em conchunhão parcial de bens, natural de Igarapé Grande – MA nascida em 18/01/1984 portadora do CPF nº 007.090.811-70, residente e domiciliada na RUA leopoldina Vale nº 58, centro, CEP 65720-000

Empresario individual da L DE S FERREIRA FILHO, com sede NA RUA LEOPOLDINA VALE, Nº 58, CENTRO, IGARAPE GRANDE-MA CEP 65720-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire 21102443677 e Inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47 Resolve alterar as seguintes clausulas.

CLÁUSULA I –Fica Alterado o endereço da empresa para RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 letra A, CENTRO, Igarapé Grande- MA CEP : 65720-000

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social os abaixo assinados

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, casado em conchunhão parcial de bens, natural de Igarapé Grande – MA nascida em 18/01/1984 portadora do CPF nº 007.090.811-70, residente e domiciliada na RUA leopoldina Vale nº 58, centro, CEP 65720-000

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

O empresario individual gira sob nome empresarial de L DE S FERREIRA FILHO, e usará a expressão SERVCONS- Serviços e consultoria como nome fantasia

CLÁUSULA II – O CAPITAL

O Capital é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País.

CLAUSULA III- DA SEDE

O empresario individual tem sede na RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 LETRA A, CENTRO, IGARAPE GRANDE- MA CEP 65.720-000

CLAUSULA IV- DO OBJETO

O empresario individual tem como objeto: 8211300 serviços combinados de escritorio e apoio administrativo; 8599604 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8219999 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especializados anteriormente (digitalização de documentos); 8219901 fotocópias; 6311900 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 7733100 aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios; 6920602 atividade de consultoria e auditoria contabil e tributária; 7020400 atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresario declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto as dispositivos no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresario individual no País.

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 116
Processo 310701/2024
F
Assinatura

CLÁUSUL VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2022 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII- PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como micro empresa- ME, noa termos da lei complementar nº 123, de 14 de Deembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipoteses de exclusão relacionadas nparagrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Igarape Grande- MA , 02, DE MAIO DE 2023

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
EMPRESARIO

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 117
Processo 31070162024
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 12:55 SOB Nº 20230563929.
PROTOCOLO: 230563929 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307214634. CNPJ DA SEDE: 47402054000147.
NIRE: 21102443677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

EM BRANCO

Faint, illegible text or markings in the bottom right corner.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
Assinatura

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
157610420003 GEJSPC MA

CPF DATA NASCIMENTO
007.090.811-70 18/01/1984

FILIAÇÃO
**LUIS DE SANTANA FERREIRA
RA
ROSALINA LOPES COSTA FERREIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05922767204

VALIDADE
25/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/11/2013



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1731484013

OBSERVAÇÕES

Luis de Santana Ferreira Filho

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO LUIS, MA

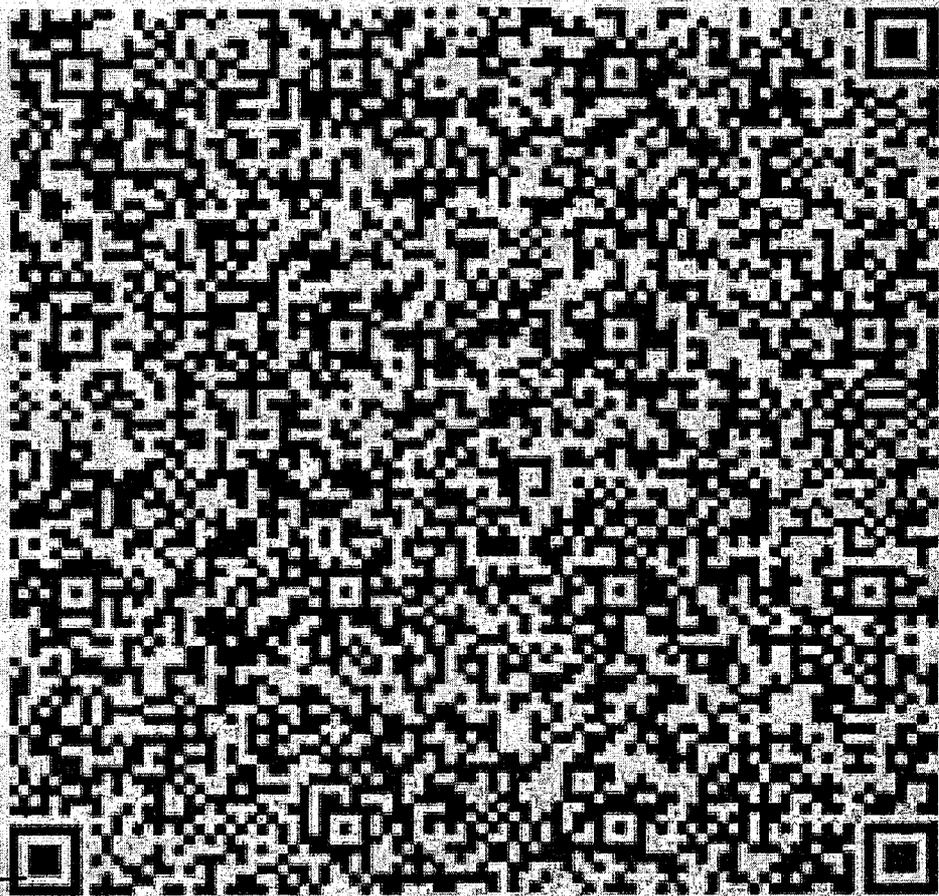
DATA EMISSÃO
29/10/2018

[Signature]
Luiz Carlos Abdalla Brito
Diretor Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

85705074904
MA039112071

PROIBIDO PLASTIFICAR
1731484013

MARANHÃO



Assinatura

Nº 81P-1/N
Processo 21071070107

Nº 119
Processo 3107012024
Assinatura F**ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
L DE S FERREIRA FILHO**

Pelo presente instrumento particular de Alteração os abaixo assinados

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, casado em conchunhão parcial de bens, natural de Igarapé Grande – MA nascida em 18/01/1984 portadora do CPF nº 007.090.811-70, residente e domiciliada na RUA leopoldina Vale nº 58, centro, CEP 65720-000

Empresario individual da L DE S FERREIRA FILHO, com sede NA RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 A, CENTRO, IGARAPE GRANDE-MA CEP 65720-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire 21102443677 e Inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47 Resolve alterar as seguintes clausulas.

CLÁUSULA I –Fica Alterado o objeto Social para : 8211300 servicos combinados de escritorio e apoio administrativo; 8599604 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8219999 preparação de documentos e servicos especializados de apoio administrativo não especializados anteriormente (digitalização de documentos); 8219901 fotocopias; 6311900 tratamento de dados, provedores de servicos de aplicação e servicos de hospedagem na internet; 7733100 aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios; 7020400 atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social os abaixo assinados

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, casado em conchunhão parcial de bens, natural de Igarapé Grande – MA nascida em 18/01/1984 portadora do CPF nº 007.090.811-70, residente e domiciliada na RUA leopoldina Vale nº 58, centro, CEP 65720-000

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

O empresario individual gira sob nome empresarial de L DE S FERREIRA FILHO, e usará a expressao SERVCONS- Serviços e consultoria como nome fantasia

CLÁUSULA II – O CAPITAL

O Capital é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País.

CLAUSULA III- DA SEDE

O empresario individual tem sede na RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 LETRA A, CENTRO, IGARAPE GRANDE- MA CEP 65.720-000

CLAUSULA IV- DO OBJETO

O empresario individual tem como objeto: 8211300 servicos combinados de escritorio e apoio administrativo; 8599604 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8219999 preparação de documentos e servicos especializados de apoio administrativo não especializados anteriormente (digitalização de documentos); 8219901 fotocopias; 6311900 tratamento de dados, provedores de servicos de aplicação e servicos de hospedagem na internet; 7733100 aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios; 7020400 atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 120
Processo 31070112024

Assinatura

CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto as dispositivos no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário individual no País.

CLÁUSULA VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2022 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII- PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como micro empresa- ME, no termos da lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Igarape Grande- MA , 22, DE AGOSTO DE 2023

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
EMPRESARIO

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 121
Processo 210905341
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023 11:06 SOB Nº 20231095341.
PROTOCOLO: 231095341 DE 28/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312792918. CNPJ DA SEDE: 47402054000147.
NIRE: 21102443677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2023.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

EM BRANCO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nº 128
 Processo 310-704/2024
 Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.402.054/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 03/08/2022	
NOME EMPRESARIAL L DE S FERREIRA FILHO	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVCONS - SERVICOS E CONSULTORIA	PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADUORO R DAS PEDRINHAS	NUMERO 86
COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICIPIO IGARAPE GRANDE	UF MA
ENDERECO ELETRONICO LUISFILHO84@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8466-7629
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 10:18:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº 123
Processo 3102012024
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L DE S FERREIRA FILHO**
CNPJ: **47.402.054/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:33 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **B19D.7B05.832E.130F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 124
Processo 310701/2024
Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 228588/24

Data da Certidão: 20/06/2024 11:54:35

CPF/CNPJ 47402054000147 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 125
Processo 31090162024
Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049686/24

Data da Certidão: 20/06/2024 11:56:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: 47402054000147

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 1216
Processo 210.2011/2024
Assinatura



06.323.208/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE - MA
Av. João Carvalho s/n
CEP: 65.720-000

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Igarapé Grande
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMAD
Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP 65.720-000
CNPJ: 06.323.208/0001-28

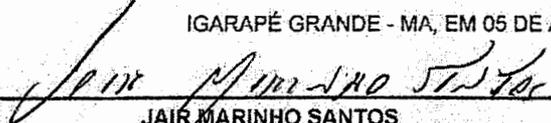
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 052/2024

Certificamos após a realização das consultas procedidas nos arquivos desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não tem nenhum debito municipal sob qualquer imposto que exista, a esta Fazenda Municipal, até a presente data sobre o referido contribuinte, **L. DE S. FERREIRA FILHO**, CNPJ, de nº 47.402.054/0001-47, Localizada na Rua das Pedrinhas, nº 86 – Letra - A, Centro, Igarapé Grande - MA

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 05 DE AGOSTO DE 2024



JAIR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011

CPF: 198.673.953-87
Jair Marinho Santos
DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO
Pref. Mun. Igarapé Grande/MA
Mat. 0000011

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 127
Processo 2107/2024

Assinatura

06.323.208/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE - MA

Av. João Carvalho s/n
CEP: 65.720-000

IGARAPÉ GRANDE - MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMAD.

Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP 65.720-000

CNPJ: 06.323.208/0001-28

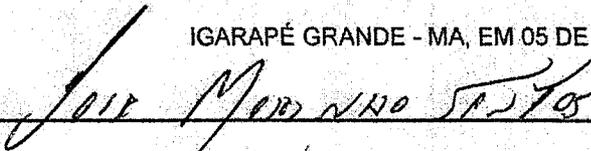
CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

Nº 052/2024

Certificamos após a realização das consultas procedidas no sistema desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não há quaisquer débitos de inscritos em dívidas ativas até a presente data sobre o referido contribuinte, Fazenda Municipal, até a presente data sobre o referido contribuinte, L. DE S. FERREIRA FILHO, CNPJ, de nº 47.402.054/0001-47, Localizada na Rua das Pedrinhas, nº 86 - Letra - A, Centro, Igarapé Grande - MA.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 05 DE AGOSTO DE 2024



JAIR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento - Mat. 0000011

CPF: 198.673.953-87

Jair Marinho Santos
DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO
Pref. Mun. Igarapé Grande/MA
Mat. 0000011

EM BRANCO

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

Nº

Processo

Assinatura



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.402.054/0001-47
Razão Social: L DE S FERREIRA FILHO
Endereço: RUA LEOPOLDINA VALE 58 / CENTRO / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2024 a 22/08/2024

Certificação Número: 2024072420395854651762

Informação obtida em 24/07/2024 16:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 47.402.054/0001-47

Razão social: L DE S FERREIRA FILHO

Nome fantasia: SERVCONS SERVICOS E CONSULTORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072420395854651762
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070506045854651785
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061504365854651746
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052706575854651702
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805075854651746
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041808470575644907
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002331924796833
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108391686817400
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120172089436268
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220531004603268
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303110520093115
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503105394354934
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620421117722159
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708553398010674
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903183475755540
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021452871162072
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109332703728909
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203365974808978
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421240631199251
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072608002490292996
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606421644356200
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702420130812505
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902491605229245
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051003083390605322
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102441395257585
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201592609498727
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402420285220770
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022303130721816299
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402555768147028

EMBRANCO

EMBRANCO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602491938903390
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802551080012728
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902534527409799
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112005043280692890
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110103303360721494
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204400863576208
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092305251915589951
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090305063510827879
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081510475622628163

Nº 130
Processo 2107012022
Assinatura

Resultado da consulta em 24/07/2024 16:45:10

Voltar

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº 131
Processo 210201/2024
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Certidão n°: 54461795/2024

Expedição: 08/08/2024, às 11:05:18

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.402.054/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1

EM BRANCO

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Igarapé Grande

CERTJUDONE-VNIG - 322024
Código de validação: 032F84FE1F

Número da guia: 24063001001872092.

**CERTIDÃO NEGATIVA
(VÁLIDO POR 90 DIAS)**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento da pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos a **Falência e Concordatas**, a partir do dia vinte e três (23) do mês de dezembro do ano de dois mil e três (2003), até a presente data constatei **não existir** distribuição alguma de pedido de Falência ou concordata contra: **L DE S FERREIRA FILHO, estabelecida na rua das Pedrinhas, nº 86, centro, Igarapé Grande - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.402.054/0001-47. CERTIFICO**, finalmente, que a secretaria Judicial é a única existente nesta cidade e Comarca de Igarapé Grande/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial, a meu encargo, no Fórum Judicial da Comarca de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, 31 de Julho de 2024. EU _____, Mábio Silva Borges, Secretário judicial, mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Igarapé Grande, 31 de Julho de 2024.

MABIO SILVA BORGES
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Igarapé Grande
Matrícula 208876

Documento assinado. IGARAPÉ GRANDE, 31/07/2024 18:09 (MABIO SILVA BORGES)



CERTJUDONE-VNIG - 322024 / Código: 032F84FE1F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 133
Processo 210301/2024
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12403969894 em 20/03/2024, protocolo 240359216. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L DE S FERREIRA FILHO
Número de Registro:	21102443677
CNPJ:	47402054000147
Município:	Igarapé Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO	
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA	MA012603

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2024 16:29 SOB Nº 20240359216.
PROTOCOLO: 240359216 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403969894. NIRE: 21102443677.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

Assinatura

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 LETRA A, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 **NSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE: 21102443677

BALANÇO GERAL

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

1.1	DISPONIBILIDADES		
1.1.1	CAIXA	R\$	20.000,00
1.1.2	Bancos	R\$	65.000,00
1.1.3	Estoque	R\$	
1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		
1.2.1	Duplicatas a Receber	R\$	35.000,00
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas	R\$	
1.2.3	Contas a Receber	R\$	
1.2.4	ICMS a Recuperar	R\$	
1.3	ESTOQUES		
1.3.1	Mercadorias	R\$	
1.3.2	Mercadorias Isentas	R\$	
1.3.3	Matéria Prima	R\$	
1.3.4	Prod. Industrializado	R\$	
1.3.5	Prod. Farmacêuticos	R\$	

ATIVO NÃO CIRCULANTE

2.1	IMOBILIZADO		
2.1.1	Imóveis	R\$	
2.1.2	Máquinas e Acessórios	R\$	
2.1.3	Veículos	R\$	50.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios	R\$	15.000,00
2.1.5	Instalações	R\$	
2.1.6	Ferramentas	R\$	
2.1.7	Computadores periféricos	R\$	
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado	R\$	

TOTAL DO ATIVO R\$ **185.000,00**

IGARAPE GRANDE -MA 31/12/2023

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande

CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

135
Processo 3107016/2024
F

Assinatura

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 LETRA A, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE ESTADO: MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 NSC. EST.:
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE:21102443677

PASSIVO CIRCULANTE

3.1	EXIGIBILIDADE		
3.1.1	Fornecedores	R\$	25.000,00
3.1.2	Contas a Pagar	R\$	20.000,00
3.1.3	Empréstimo Industrial	R\$	
3.1.4	Imp. e Contribuições a Recolher	R\$	
3.1.5	ICMS a Recolher	R\$	
3.1.6	IPI a Recolher	R\$	
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher	R\$	
3.1.8	Cont. com o Pessoal	R\$	12.000,00
3.1.9	Contribuições Previdenciarias	R\$	
3.1.10	INSS a Recolher	R\$	

PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1	CAPITAL		
3.1.1	Capital Social Subscrito	R\$	25.000,00
3.1.2	(-) Capital a Integralizar	R\$	
4.2	RESERVA DE CAPITAL		
4.2.1	Res. Correção Mon. Do Capital	R\$	
4.3	RESERVA DE REAVALIAÇÃO		
4.2.1	Res. Reavaliação dos Bens	R\$	
4.4	RESERVA DE LUCRO		
4.4.1	Reserva Legal	R\$	20.000,00
4.4.2	Contas Particulares	R\$	
4.5			
4.5.1	Lucros Acumulados	R\$	83.0000,00
4.5.2	(-) Prejuízos acumulados	R\$	
4.5.3	Lucro do Exercício	R\$	
	TOTAL PÁSSIVO	R\$	185.000,00

Igarapé Grande- MA 31/12/2023

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 LETRA A, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 **NSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE:21102443677

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Vendas de Produtos	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 642.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Devoluções de Vendas	
Abatimentos	
Impostos e Contribuições Incidentes sobre SERVIÇOS	32.100,00
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 609.900,00
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 609.900,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas com impostos	R\$ 50.000,00
Despesas com PESSOAL	R\$ 25.000,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 451.900,00
Despesas com viagens e represent.	R\$ 8.000,00
Despesas com gasolina	R\$ 30.000,00
Despesas Gerais	R\$ 413.900,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 83.000,00

IGARAPE GRANDE-MA 31/12/2023

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 LETRA A, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 **NSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE:21102443677

ÍNDICES ECONÔMICOS DO BALANÇO

Liquidez Corrente

Ativo Circulante = 2,10
Passivo Circulante

Liquidez Geral

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE = 3,21
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Solvência Geral

ATIVO TOTAL 3,21
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

31 DE DEZEMBRO DE 2023 IGARAPE GRANDE-MA

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande.
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

Nº 138
Processo 3107012024
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS

L DE S FERREIRA FILHO

Rua Das Pedrinhas, nº 86 Letra A - CENTRO - CEP: 65720-000
IGARAPE GRANDE / MA
CNPJ:47.402.054/0001-47
Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 03/08/2022

Nº do Registro: 21102443677

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa L DE S FERREIRA FILHO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objetivo social descrito no contrato social referem-se Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas em outras cidades, fora do estabelecimento da empresa, situado na Rua LEOPOLDINA VALE, Nº 58 A CENTRO, CEP: 65720-000 , CENTRO, IGARAPE GRANDE- MA

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimento em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificação no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mesuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 139
Processo 310401/2024
F
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 08:04 SOB Nº 20240359526.
PROTOCOLO: 240359526 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403987655. CNPJ DA SEDE: 47402054000147.
NIRE: 21102443677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

EM BRANCO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12300594628 em 16/01/2023, protocolo 230054269. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L DE S FERREIRA FILHO
Número de Registro:	21102443677
CNPJ:	47402054000147
Município:	Igarapé Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	03/08/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO	
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA	MA012603

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/01/2023 16:24 SOB Nº 20230054269.
PROTOCOLO: 230054269 DE 12/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300594628. NIRE: 21102443677.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

Nº 141
Processo 31070/2022
Assinatura

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINA VALE Nº 58, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 22.921.500/0001-07 **NSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21102443677

BALANÇO GERAL

ATIVO**ATIVO CIRCULANTE**

1.1	DISPONIBILIDADES		
1.1.1	CAIXA	R\$	40.000,00
1.1.2	Bancos	R\$	
1.1.3	Estoque	R\$	
1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		
1.2.1	Duplicatas a Receber	R\$	30.000,00
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas	R\$	
1.2.3	Contas a Receber	R\$	
1.2.4	ICMS a Recuperar	R\$	
1.3	ESTOQUES		
1.3.1	Mercadorias	R\$	
1.3.2	Mercadorias Isentas	R\$	
1.3.3	Matéria Prima	R\$	
1.3.4	Prod. Industrializado	R\$	
1.3.5	Prod. Farmacêuticos	R\$	

ATIVO NÃO CIRCULANTE

2.1	IMOBILIZADO		
2.1.1	Imóveis	R\$	
2.1.2	Máquinas e Acessórios	R\$	
2.1.3	Veículos	R\$	50.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios	R\$	15.000,00
2.1.5	Instalações	R\$	
2.1.6	Ferramentas	R\$	
2.1.7	Computadores periféricos	R\$	
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado	R\$	
	TOTAL DO ATIVO	R\$	135.000,00

IGARAPE GRANDE -MA 31/12/2022

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL****Rua Sete de Setembro n° 42, Centro Igarapé Grande****CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**N° 142
Processo 31070/2004

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINA VALE N° 58, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 **NSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE:21102443677

Assinatura

PASSIVO CIRCULANTE

3.1	EXIGIBILIDADE		
3.1.1	Fornecedores	R\$	5.000,00
3.1.2	Contas a Pagar	R\$	
3.1.3	Empréstimo Industrial	R\$	
3.1.4	Imp. e Contribuições a Recolher	R\$	
3.1.5	ICMS a Recolher	R\$	
3.1.6	IPI a Recolher	R\$	
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher	R\$	
3.1.8	Cont. com o Pessoal	R\$	2.000,00
3.1.9	Contribuições Previdenciárias	R\$	
3.1.10	INSS a Recolher	R\$	2.100,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1	CAPITAL		
3.1.1	Capital Social Subscrito	R\$	25.000,00
3.1.2	(-) Capital a Integralizar	R\$	
4.2	RESERVA DE CAPITAL		
4.2.1	Res. Correção Mon. Do Capital	R\$	
4.3	RESERVA DE REAVALIAÇÃO		
4.2.1	Res. Reavaliação dos Bens	R\$	
4.4	RESERVA DE LUCRO		
4.4.1	Reserva Legal	R\$	20.000,00
4.4.2	Contas Particulares	R\$	
4.5			
4.5.1	Lucros Acumulados	R\$	90.0000,00
4.5.2	(-) Prejuízos acumulados	R\$	
4.5.3	Lucro do Exercício	R\$	
	TOTAL PÁSSIVO	R\$	135.000,00

Igarapé Grande- MA 31/12/2022

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande

CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

Nº 143
Processo 01070162024

Assinatura

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINA VALE Nº 58, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE ESTADO: MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 NSC. EST.:
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE:21102443677

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Vendas de Produtos	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 100.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Devoluções de Vendas	
Abatimentos	
Impostos e Contribuições Incidentes sobre SERVIÇOS	
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 100.000,00
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 100.000,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Materias diversos	-R\$ 5.000,00
Despesas com PESSOAL	R\$ 5.000,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas com viagens e represent.	-R\$ 5.000,00
Despesas com gasolina	R\$
Despesas Gerais	R\$ 5.000,00
Despesas Gerais	R\$
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 90.000,00

IGARAPE GRANDE-MA 31/12/2022

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

Nº 144
Processo 210-701/2024
Assinatura

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINA VALE Nº 58, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE ESTADO: MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 NSC. EST.:
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE:21102443677

ÍNDICES ECONÔMICOS DO BALANÇO

Liquidez Corrente

Ativo Circulante = 7,69
Passivo Circulante

Liquidez Geral

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE = 14,83
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Solvência Geral

ATIVO TOTAL 14,83
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

31 DE DEZEMBRO DE 2022 IGARAPE GRANDE-MA

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande

CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

Nº 145
Processo 210701/2024
Assinatura**NOTAS EXPLICATIVAS****L DE S FERREIRA FILHO**

Rua Leopoldina Vale , nº 58 - CENTRO - CEP: 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ:47.402.054/0001-47

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 03/08/2022

Nº do Registro: 21102443677

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa L DE S FERREIRA FILHO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objetivo social descrito no contrato social referem-se Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas em outras cidades, fora do estabelecimento da empresa, situado na Rua LEOPOLDINA VALE, Nº 58 A CENTRO, CEP: 65720-000 , CENTRO, IGARAPE GRANDE- MA

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimento em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificação no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mesuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 146
Processo 310701/2024
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 09:16 SOB Nº 20230054323.
PROTOCOLO: 230054323 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300486876. CNPJ DA SEDE: 47402054000147.
NIRE: 21102443677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE ABERTURA

Nº 149
Processo 310701/2024
F
Assinatura

Contém o presente livro 05 folhas processadas eletronicamente de 01 a 05, todas elas já escrituradas e servirá como livro Diário nº 001 referente ao período 03/08/2022 a 31/12/2022 da Firma L DE S FERREIRA FILHO estabelecida na Rua Leopoldina Vale nº58 , Centro, CEP 65.720- 000 Igarapé Grande- MA, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21102443677 Com Efeitos do Registro de 03/08/2022

Igarapé Grande- MA 03 de AGOSTO de 2022

Luis de Santana Ferreira Filho
Empresario
CPF: 007.090.811-70

Sergio Gabriel Sampaio Sousa
contador CRC/MA 012603/O9
CPF: 037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 148
Processo 310701/2024
Assinatura P

08 de AGOSTO de 2022

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 15.000,00

Valor referente a receita de serviços de manutenção e reparação de tanques.

23 de AGOSTO de 2022

D- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

C- CAIXA _____ R\$ 3.000,00

Valor referente a compra de maquina para uso em serviço

24 AGOSTO de 2022

D- CAIXA

C RECEITA De serviços _____ R\$ 23.000,00

Valore referente a receita de vendas

25 de AGOSTO de 2022

D- FORNECEDORES

C- BANCO _____ 10.000,00

Valor referente a pagamento de fornecedores

26 de AGOSTO 2022

D- IMPOSTO A PAGAR

C- CAIXA _____ R\$ 5.200,00

Valor referente a impostos a pagar

EM BRANCO

EM BRANCO

03 de SETEMBRO de 2022

D- CAIXA

C- RECEITA DE serviços _____ R\$5.000,00

Valor referente a receita de vendas

Nº 149
Processo 310901/2024
Assinatura F

Folha 03

13 de SETEMBRO de 2022

D- COMPUTADOR

C- CAIXA _____ R\$ 2.000,00

Valor referente a compra de um computador para uso da empresa

20 de SETEMBRO de 2022

D- CAIXA

C- RECEITA DE VENDA _____ 10.000,00

Valor referente a vendas de mercadorias

22 de SETEMBRO 2022

D- DESPESAS COM MATERIAIS

C- CAIXA _____ 3.000,00

Valor referente a compra de matérias

23 de OUTUBRO de 2022

D-CAIXA

C- RECEITA DE serviços _____ 20.000,00

Valor referente a receitas de venda de mercadorias

EM BRANCO

EM BRANCO

29 de OUTUBRO de 2022

D- DESPESAS EM GERAL _____ 4.000,00

Valor referente a Despesas em gerais

20 de OUTUBRO 2022

D- CAIXA

C-RECEITA DE VENDAS _____ 6.000,00

Valor referente a receita de VENDAS

Nº 150
Processo 310201/2024
F
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 151
Processo 51070162024
Assinatura

Contém o presente livro 05 folhas processadas eletronicamente de 01 a 05, todas elas já escrituradas e serviu como livro Diário nº 001 referente ao período 03/08/2022 a 31/12/2022 da Firma L DE S FERREIRA FILHO estabelecida na Rua Leopoldina Vale nº58 , Centro, CEP 65.720- 000 Igarapé Grande- MA, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21102443677 Com Efeitos do Registro de 03/08/2022.

Igarapé Grande- MA 31 de Dezembro de 2022

Luis de Santana Ferreira Filho
Empresario
CPF: 007.090.811-70

Sergio Gabriel Sampaio Sousa
contador CRC/MA 012603/09
CPF: 037.221.513-09

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 152
Processo 310701/2024
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/01/2023 16:24 SOB Nº 20230054269.
PROTOCOLO: 230054269 DE 12/01/2023. NIRE: 21102443677.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



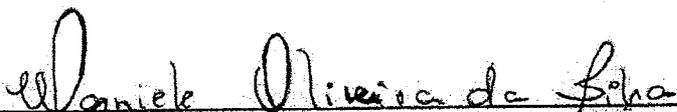
SANTO AMARO
DO MARANHÃO

Nº 153
Processo 210-701/2024

Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **L DE S FERREIRA FILHO - SERVCONS - SERVICOS E CONSULTORIA**, com sede na Rua das Pedrinhas, nº 86 Leta A, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande/MA, CNPJ 47.402.054/0001-47, prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse do Município de Santo Amaro do Maranhão. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, 08 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

Daniele Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria Nº 72/2021
Contratante

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 154
Processo 310701/2024
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2024 16:14:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L DE S FERREIRA FILHO**
CNPJ: **47.402.054/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 155
Processo 310701/2024
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L DE S FERREIRA FILHO**

CPF/CNPJ: **47.402.054/0001-47**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:22:28 do dia 12/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ESSB120824162228**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 156
Processo 310701/2024
Assinatura

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **L DE S FERREIRA FILHO**

CPF/CNPJ: **47.402.054/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:15:48 do dia 12/08/2024, com validade até o dia 11/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Vi693s9dcs9zPL2aNwej

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

Emitir maiores detalhes

Selecione a ação desejada:

Responsabilização Pública**Emitir certidões negativas e consultas públicas**

CPF/CNPJ:

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

TÍTULO DA CERTIDÃO

DESCRIÇÃO DA CERTIDÃO

- Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
- Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Validar certidão

Código da certidão

Validade (ePAD/CEIS)

Confirma a emissão de Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: L DE S FERREIRA FILHO

CPF / CNPJ: 47.462.054/0001-47

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 12/08/2024 16:15:52, com validade até 11/09/2024.

REDES SOCIAIS**INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

Institucional

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Portal da Transparência

CONTATO

Fale Conosco

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº 158
Processo 310701/2024
Assinatura F

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:33 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **B19D.7B05.832E.130F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Nº 459
Processo 3107016/2024
Assinatura

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Código de Controle: B19D.7B05.832E.130F

Data da Emissão: 11/03/2024

Hora da Emissão: 10:21:33

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/03/2024, com validade até 07/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 160
Processo 31070112024
Assinatura

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 228588/24

Data da Certidão: 20/06/2024 11:54:35

**CPF/CNPJ 47402054000147 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2024.

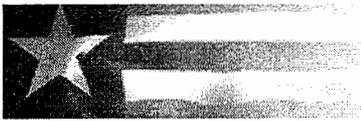
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/08/2024 16:37:31

EM BRANCO

EM BRANCO



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 228588/24
Data de Validade: 18/09/2024 11:54:35
Data de Emissão: 20/06/2024 11:54:35
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 47402054000147
Razão Social:

Nº 161
Processo 310701/2024
F
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 162
Processo 510701/2024
Assinatura

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049686/24

Data da Certidão: 20/06/2024 11:56:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: 47402054000147

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/08/2024 16:40:55

EM BRANCO

EM BRANCO



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<p align="center">CERTIDÃO VÁLIDA!</p> <p>Nº da Certidão: 049686/24</p> <p>Data de Validade: 18/09/2024</p> <p>Data de Emissão: 20/06/2024 11:56:51</p> <p>Inscrição Estadual: 0</p> <p>CPF/CNPJ: 47402054000147</p> <p>Razão Social:</p>
<p><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>

Nº 163
Processo 310707024
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

Nº 164
Processo 310701/2024
Assinatura



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.402.054/0001-47
Razão Social: L DE S FERREIRA FILHO
Endereço: RUA LEOPOLDINA VALE 58 / CENTRO / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024

Certificação Número: 2024081205535854651729

Informação obtida em 12/08/2024 15:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EMBRANCO

EMBRANCO

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual (Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 47.402.054/0001-47

Razão social: L DE S FERREIRA FILHO

Nome fantasia: SERVCONS SERVICOS E CONSULTORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081205535854651729
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072420395854651762
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070506045854651785
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061504365854651746
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052706575854651702
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805075854651746
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041808470575644907
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002331924796833
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108391686817400
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120172089436268
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220531004603268
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303110520093115
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503105394354934
05/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620421117722159
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708553398010674
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903183475755540
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021452871162072
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109332703728909
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203365974808978
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421240631199251
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072608002490292996
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606421644356200
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702420130812505
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902491605229245
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051003083390605322
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102441395257585
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201592609498727

EM BRANCO

EM BRANCO

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CPF	Nº	Processo	Assinatura
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602491938903390	166	310701109	
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802551080012728			
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902534527409799			
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112005043280692890			
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110103303360721494			
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204400863576208			
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092305251915589951			
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090305063510827879			
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081510475622628163			

Resultado da consulta em 12/08/2024 15:40:56

Voltar

EM BRANCO

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHONº 107
Processo 310.401/2024
Assinatura**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.402.054/0001-47
Certidão nº: 54461795/2024
Expedição: 08/08/2024, às 11:05:18
Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.402.054/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHONº 168
Processo 21020112024
Assinatura**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Certidão nº: 54461795/2024

Expedição: 08/08/2024, às 11:05:18

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.402.054/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

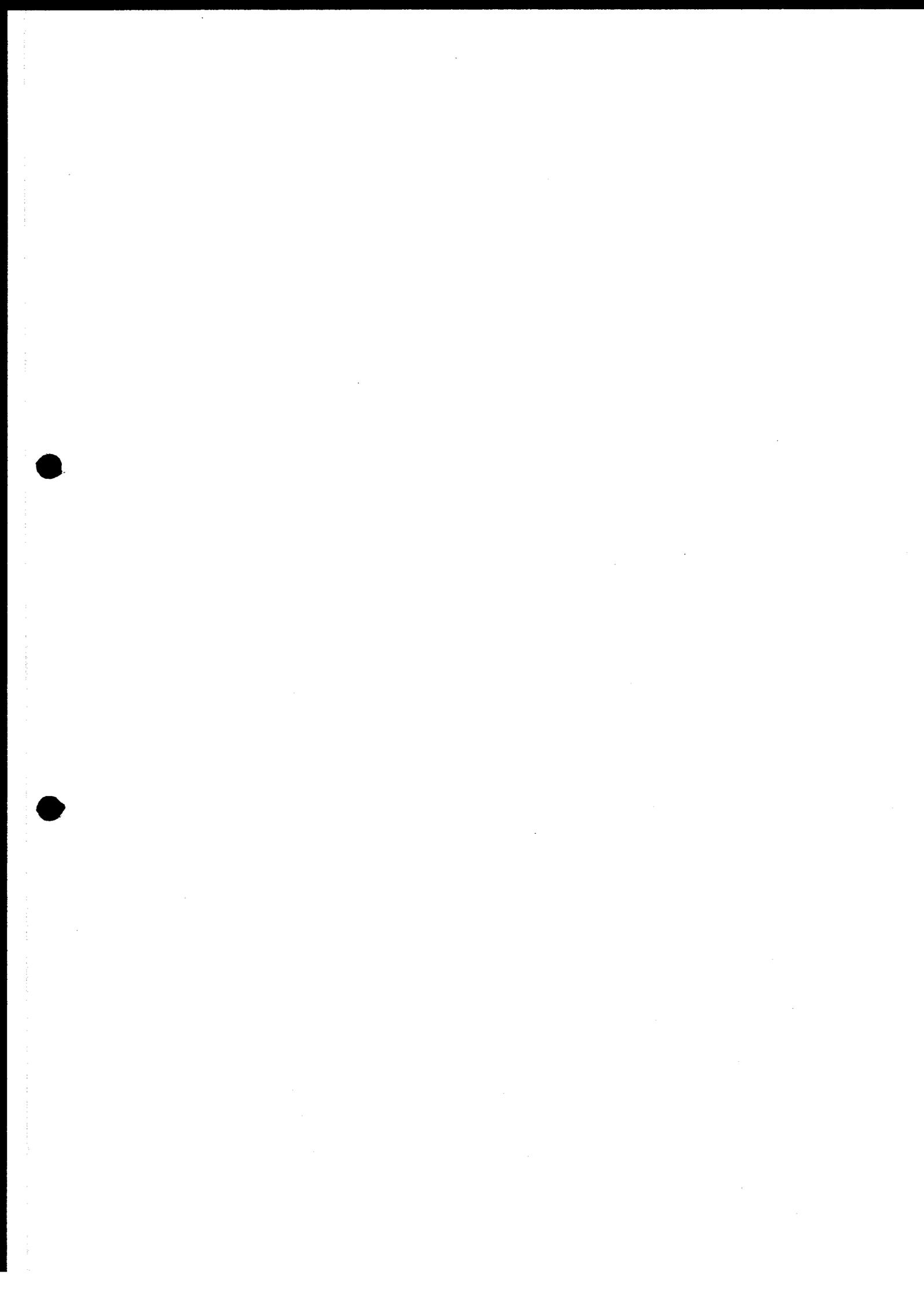
EM BRANCO

Nº 169
Processo 310701/2024
Assinatura



SERVCONS

Envelope III
Habilitação
Dispensa nº 11/2024
Objeto: prestação de serviços de digitalização de documentos oficial de interesse da Câmara Municipal de
Bernardo do Mearim/MA.





Nº 130
Processo 310701/2024
F
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, 86 "A", Centro, CEP 65720-000 – Igarapé Grande/MA, representada pelo Sr. Luis de Sanatana Ferreira Filho, CPF nº 007.090.811-70, para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para o período de cinco meses.

O valor mencionado acima, refere-se a preços praticados por outros órgãos da administração pública demonstrando-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 171
Processo 310401/2024
F
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo a proposta de preços da empresa L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, prestação de serviços digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, teve como escolha do fornecedor, o critério de julgamento “menor preço”.

O custo total do serviço é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

O proponente escolhido neste processo para sacramentar a contratação da empresa L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, para prestação de serviços digitalização de documentos oficiais da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal, social e trabalhista.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 172
Processo 5104016/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Diante disso resta deixar ressignado que o contratado demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Bernardo do Mearim - MA, 12 de agosto de 2024.

Adriana Brandão Moreira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 009/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 12/08/2024.

Francisco de Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 173
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024

PARECER JURÍDICO Nº: 130801/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Pesquisa de mercado;
6. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
7. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
8. Termo de Referência;
9. Aviso de Dispensa;
10. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Câmara.
11. Escolha da proposta mais vantajosa;
12. Documentos de habilitação;

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 174
Processo 310701/2024
F
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

13. Justificativa da escolha e do preço;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.871/2023. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim já regulamentou a lei 14.133/2021, através da Resolução da Mesa nº 001, de 09 de janeiro de 2023, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na Lei 14.133/2021 e na Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim nº 001/2023.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 175
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 126
Processo 310201/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Câmara, Portal de Transparência da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 177
Processo 3107016/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Câmara Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Resolução da Mesa nº 003, de 09 de janeiro de 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse do Legislativo Municipal em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 198
Processo 310701/2024
Assinatura F

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

No caso em tela a Câmara Municipal, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no Resolução nº 003/2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 179
Processo 3107016024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a Contratação de serviços digitalização de documentos oficiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021c/c a Resolução da Mesa deste Legislativo nº 003/2023, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Casa Legislativa sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,

Tenório
Antônio Tenório Leite Neto
OAB Nº 22790 MA
Assessor Jurídico

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 180
Processo 5107016/2024
Assinatura

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do
Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº005/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo
do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANTONIO
TENORIO LEITE NETO, portador do RG Nº 048792042013-2 SPP
MA, CPF 059.623.123-76 e OAB 22790 MA, para o Cargo em
Comissão de PROCURADOR da Câmara Municipal de Bernardo do
Mearim-MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do
Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº006/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo
do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ERICA CANDIDA
DE SOUZA, Portadora da Carteira de Identidade nº 058100912016-7,
CPF: 623.637.803-70, para o cargo de Chefe de Gabinete desta
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do
Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bec55e8f13889055f79277b9552633e1b527ad5f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 181
Processo 210701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr.
Francisco de Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

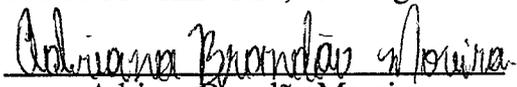
Senhor Presidente,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, para a contratação a empresa L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, 86 “A”, Centro, CEP 65720-000 – Igarapé Grande/MA, representada pelo Sr. Sr. Luis de Sanatana Ferreira Filho , CPF nº 007.090.811-70, para prestação de serviço digitalização de documentos oficiais da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Bernardo do Mearim - MA, 13 de agosto de 2024



Adriana Brandão Moreira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 009/2023

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 182
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024

DISPENSA Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, Sr. Francisco de Souza de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 310701/2024, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 11/2024 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Bernardo do Mearim/MA, 13 de agosto de 2024.

Francisco de Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 183
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 310701/2024

Dispensa de Licitação nº 11/2024

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratado: L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Data: 13/08/2024.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 184
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO", referente à Dispensa de Licitação 11/2024, para as providências cabíveis.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 185
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº
11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 11/2024**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, 86 “A”, Centro, CEP 65720-000 – Igarapé Grande/MA, representada pelo Sr. Luis de Sanatana Ferreira Filho, CPF nº 007.090.811-70, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
- c). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal;
- d) CRF – CAIXA;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

EM BRANCO

EM BRANCO

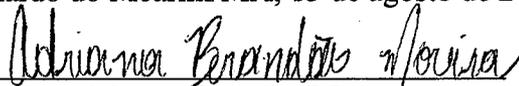


Nº 186
Processo 210.701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim/MA, 13 de agosto de 2024.


Adriana Brandão Moreira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 009/2023

Assinatura/rubrica: Mei de Roberto Franco Filho

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 187
Processo 3104011/2024
F
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o "ATO CONVOCATORIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO 11/2024", referente à Dispensa de Licitação 11/2024, para as providências cabíveis.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 188
Processo 310201/2024
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2024 16:14:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 489
Processo 31070/2024
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L DE S FERREIRA FILHO**

CPF/CNPJ: 47.402.054/0001-47

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:22:28 do dia 12/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ESSB120824162228

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: L DE S FERREIRA FILHO

CPF/CNPJ: 47.402.054/0001-47

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:15:48 do dia 12/08/2024 , com validade até o dia 11/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Vi693s9dcs9zPL2aNwej

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº 192
Processo 510901/2024
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:33 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **B19D.7B05.832E.130F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Nº 193
Processo 210.701/2024
Assinatura

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Código de Controle: B19D.7B05.832E.130F

Data da Emissão: 11/03/2024

Hora da Emissão: 10:21:33

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/03/2024, com validade até 07/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



EMBRANCO

EMBRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº 194
Processo 510701/2024
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.402.054/0001-47
Certidão nº: 54461795/2024
Expedição: 08/08/2024, às 11:05:18
Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.402.054/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHONº 195
Processo 3107012024
Assinatura**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.402.054/0001-47
Certidão nº: 54461795/2024
Expedição: 08/08/2024, às 11:05:18
Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.402.054/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 196
Processo 21070112024
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 228588/24

Data da Certidão: 20/06/2024 11:54:35

CPF/CNPJ 47402054000147 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2024.

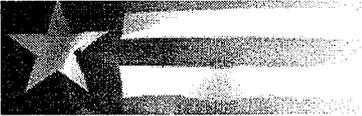
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/08/2024 16:37:31

EM BRANCO

EM BRANCO



Serviço de
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Comunicado de Pagamento

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão: 228588/24	Nº 197 Processo 210201/2024 Assinatura
Data de Validade: 18/09/2024 11:54:35	
Data de Emissão: 20/06/2024 11:54:35	
Inscrição Estadual: 0	
CPF/CNPJ: 47402054000147	
Razão Social:	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 198
Processo 510201/2024
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049686/24

Data da Certidão: 20/06/2024 11:56:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: 47402054000147

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/08/2024 16:40:55

EM BRANCO

EM BRANCO



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 049686/24
Data de Validade: 18/09/2024
Data de Emissão: 20/06/2024 11:56:51
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 47402054000147
Razão Social:

Nº 199
Processo 310701/2024
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 200
Processo 310401/2024
Assinatura

06.323.208/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE - MA
Av. João Carvalho s/n
CEP: 65.720-000

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Igarapé Grande
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMAD.
Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP 65.720-000
CNPJ: 06.323.208/0001-28

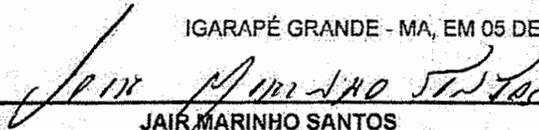
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 052/2024

Certificamos após a realização das consultas procedidas nos arquivos desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não tem nenhum débito municipal sob qualquer imposto que exista, a esta Fazenda Municipal, até a presente data sobre o referido contribuinte, **L. DE S. FERREIRA FILHO**, CNPJ, de nº 47.402.054/0001-47, Localizada na Rua das Pedrinhas, nº 86 – Letra - A, Centro, Igarapé Grande - MA.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 05 DE AGOSTO DE 2024



JAIR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011

CPF: 198.873.953-87
Jair Marinho Santos
DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO
Pref. M. Igarapé Grande - MA
Mat. 0000011

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 201
Processo 21070112004
Assinatura



06.323.208/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE - MA

Av. João Carvalho s/n
CEP: 65.720-000

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMAD.

Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP 65.720-000

CNPJ: 06.323.208/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 052/2024

Certificamos após a realização das consultas procedidas no sistema desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não há quaisquer débitos de inscritos em dívidas ativas até a presente data sobre o referido contribuinte, Fazenda Municipal, até a presente data sobre o referido contribuinte, L. DE S. FERREIRA FILHO, CNPJ, de nº 47.402.054/0001-47, Localizada na Rua das Pedrinhas, nº 86 - Letra - A, Centro, Igarapé Grande - MA.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 05 DE AGOSTO DE 2024

JAIR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento - Mat. 0000011

CPF: 198.673.953-87

Jair Marinho Santos
DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO
Pref. Mun. Igarapé Grande/MA
Mat. 0000011

EM BRANCO

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

Nº 202
Processo 2107011024

Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 47.402.054/0001-47
Razão Social: L DE S FERREIRA FILHO
Endereço: RUA LEOPOLDINA VALE 58 / CENTRO / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024

Certificação Número: 2024081205535854651729

Informação obtida em 12/08/2024 15:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

EM BRANCO

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 47.402.054/0001-47

Razão social: L DE S FERREIRA FILHO

Nome fantasia: SERVCONS SERVICOS E CONSULTORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081205535854651729
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072420395854651762
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070506045854651785
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061504365854651746
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052706575854651702
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805075854651746
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041808470575644907
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002331924796833
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108391686817400
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120172089436268
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220531004603268
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303110520093115
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503105394354934
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620421117722159
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708553398010674
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903183475755540
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021452871162072
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109332703728909
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203365974808978
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421240631199251
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072608002490292996
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606421644356200
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702420130812505
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902491605229245
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051003083390605322
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102441395257585
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201592609498727
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402420285220770
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022303130721816299
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402555768117028

EM BRANCO

EM BRANCO

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602491938903390
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802551080012728
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902534527409799
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112005043280692890
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110103303360721494
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204400863576208
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092305251915589951
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090305063510827879
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081510475622628163

Nº 204
Processo 210701/2024
Assinatura [assinatura]

Resultado da consulta em 12/08/2024 15:51:13

Voltar

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº _____
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024

DISPENSA Nº 11/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, E EMPRESA F DE S FERREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Manoel Matias, centro, CEP 65723-000, na cidade de Bernardo do Mearim (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Souza de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, 86 “A”, Centro, CEP 65720-000 – Igarapé Grande/MA, representada pelo Sr. Luis de Sanatana Ferreira Filho, CPF nº 007.090.811-70 denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 310701/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação para prestação de serviços de digitalização de documentos oficial de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos oficial	27278	5	SERVIÇO	2.000,00	10.000,00
	TOTAL GERAL					10.000,00

10

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 200
Processo 21020/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado; e
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data da assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 2024
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 1º/08/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (

s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 208
Processo 3107016/2014
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº _____
Processo 208/2016
Assinatura _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

[Handwritten mark]

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 210
Processo 370701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

UA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 262
Processo 310-101/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 213
Processo 2102011/2004
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

EMBRANCO

EMBRANCO



Nº 214
Processo 310401/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão da Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros e encargos – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 215
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 14 de agosto de 2024.

Francisco de Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim
CONTRATANTE

L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ 47.402.054/0001-47
Luis de Sanatana Ferreira Filho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 216
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 310701/2024. Dispensa de Licitação nº 11/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. CONTRATADO: L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47. **OBJETO:** contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal Função 01.031.0001.2.001 – . Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços e encargos – pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do município. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim por seu Presidente Francisco de Souza de Oliveira, como Contratante a empresa L DE S FERREIRA FILHO, representada por seu administrador o Sr. Luis de Santana Ferreira Filho, como Contratado.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 917
Processo 319/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o "EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 11/2024", referente à Dispensa de Licitação 11/2024, para as providências cabíveis.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 318
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Ao Senhor:

Luis de Santana Ferreira Filho, administradora da empresa L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47.

ORDEM DE SERVIÇO
TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

Prezado Senhor

Pelo presente autorizo a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, objeto do Processo Administrativo nº 310701/2024, Dispensa de Licitação nº 11/2024, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Bernardo do Mearim/MA, 14 de agosto de 2024


Francisco de Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 14/08/2024.


L DE S FERREIRA FILHO
Luis de Santana Ferreira Filho
CONTRATADO

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 219
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PARECER CONTROLE INTERNO

Parecer nº 150802/2024

Dispensa nº 11/2024;

Processo Administrativo nº 310701/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 220
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 221
Processo 310201/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 2022
Processo 210701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Documento de Oficialização de Demanda;
- Termo de referência;
- Justificativa;
- Pesquisa de Preços;
- Documentos do proponente, L DE S FERREIRA FILHO;
- CNPJ Nº 47.402.054/0001-47;

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 203
Processo 319/2011/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- Certidão de regularidade FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de débitos Tributária e não Tributária;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- Balanço Patrimonial;
- Mapa comparativo de preços;
- Parecer jurídico nº 130801/2024;
- Autorização;
- Autuação;
- Publicação dispensa de licitação;
- Publicação contrato;
- Contrato de nº 11/2024
- Requerimento solicitando o Parecer do Controle Interno;

2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Contratação, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da secretaria administrativa da Câmara, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 224
Processo 210901/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa L DE S FERREIRA FILHO, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

3-DA HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pelo proponente, confirmou-se que está atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços digitalização de documentos oficiais da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um fiscal de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta a Portaria de nº 007/2023, de nomeação do fiscal de contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

5 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 025
Processo 340701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Bernardo do Mearim/MA, 15 de agosto de 2024


Claudiceia Lhívia Furtado de Abreu
Controladora
Portaria nº 004/2023

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 0296
Processo 010701124
F
Assinatura

Art. 1º Nomear o Senhor ALAN GILVANE DA SILVA SOARES, portador do RG Nº 038670794-4 SPP MA, CPF 726.592.463-00 e CRC: 010.650/O-0 MA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR CONTÁBIL da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim-MA.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº004/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

RESOLVE:

PORTARIA Nº003/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Nomear a Senhora CLAUDICEIA LHVIA FURTADO DE ABREU, Portadora da Carteira de Identidade nº 0199983720014, CPF: 007.050.133-59, para o cargo de Controladora Geral desta Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MANOEL MESSIAS DE ABREU PEREIRA, portador do RG Nº 052433782014-1 SESP MA, CPF 614.798.813-17, para o Cargo em Comissão de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim-MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bec55e8f13889055f79277b9552633e1b527ad5f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EMBRANCO

EMBRANCO

Nº 227
Processo 810701/2024
Assinatura

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do
Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº006/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo
do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

PORTARIA Nº005/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo
do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ERICA CANDIDA
DE SOUZA, Portadora da Carteira de Identidade nº 058100912016-7,
CPF: 623.637.803-70, para o cargo de Chefe de Gabinete desta
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANTONIO
TENORIO LEITE NETO, portador do RG Nº 048792042013-2 SPP
MA, CPF 059.623.123-76 e OAB 22790 MA, para o Cargo em
Comissão de PROCURADOR da Câmara Municipal de Bernardo do
Mearim-MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do
Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do
Maranhão em 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bec55e8f13889055f79277b9552633e1b527ad5f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 2098
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 310701/2024
Dispensa de Licitação nº 11/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº 310701/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 11/2024, publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, veiculado em 14/08/2024.

EM BRANCO

EM BRANCO

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA



LEGISLATIVO

BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 113 / 2024 :: QUARTA, 14 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

LICITAÇÃO	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 11/2024	1
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2024	2
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024 DISPENSA Nº 11/2024.....	3

Nº 229
Processo 310701/2024 Página
Assinatura

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024
DISPENSA Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, Sr. Francisco de Souza de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 310701/2024, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 11/2024 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4da0bd0a701816d3de95eea4f65b555a18e5e515

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EMBRANCO

EMBRANCO

escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Bernardo do Mearim/MA, 13 de agosto de 2024.

Francisco de Souza de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 310701/2024

Dispensa de Licitação nº 11/2024

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratado: L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Data: 13/08/2024.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 11/2024**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, 86 "A", Centro, CEP 65720-000 – Igarapé Grande/MA, representada pelo Sr. Luis de Sanatana Ferreira Filho, CPF nº 007.090.811-70, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4da0bd0a701816d3de95eea4f65b555a18e5e515

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 931
Processo 310701/2024

Assinatura

escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Bernardo do Mearim/MA, 13 de agosto de 2024.

Francisco de Souza de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 310701/2024

Dispensa de Licitação nº 11/2024

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratado: L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Data: 13/08/2024.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 11/2024**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, 86 “A”, Centro, CEP 65720-000 – Igarapé Grande/MA, representada pelo Sr. Luis de Sanatana Ferreira Filho, CPF nº 007.090.811-70, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4da0bd0a701816d3de95eea4f65b555a18e5e515

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 032
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº
11/2024
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 310701/2024
Dispensa de Licitação nº 11/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº 310701/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 11/2024, publicação do ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, veiculado em 14/08/2024.

EM BRANCO

EM BRANCO

Assinatura

escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Bernardo do Mearim/MA, 13 de agosto de 2024.

Francisco de Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 310701/2024

Dispensa de Licitação nº 11/2024

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratado: L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Data: 13/08/2024.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 11/2024**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, 86 "A", Centro, CEP 65720-000 – Igarapé Grande/MA, representada pelo Sr. Luis de Sanatana Ferreira Filho, CPF nº 007.090.811-70, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4da0bd0a701816d3de95eea4f65b555a18e5e515

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 234
Processo 310701/2024
Assinatura

- b).CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
- c). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal;
- d) CRF – CAIXA;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim/MA, 13 de agosto de 2024.

Adriana Brandão Moreira

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024 DISPENSA Nº 11/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 310701/2024. Dispensa de Licitação nº 11/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. CONTRATADO: L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47. **OBJETO:** contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal Função 01.031.0001.2.001 – . Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços e encargos – pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do município. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim por seu Presidente Francisco de Souza de Oliveira, como Contratante a empresa L DE S FERREIRA FILHO, representada por seu administrador o Sr. Luis de Santana Ferreira Filho, como Contratado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4da0bd0a701816d3de95eea4f65b555a18e5e515

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 985
Processo 310701/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 310701/2024
Dispensa de Licitação nº 11/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº 310701/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 11/2024, publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, veiculado em 14/08/2024.

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 936
Processo 310701/2024
Assinatura

- b).CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
c). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal;
d) CRF – CAIXA;
e) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim/MA, 13 de agosto de 2024.

Adriana Brandão Moreira

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024 DISPENSA Nº 11/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 310701/2024. Dispensa de Licitação nº 11/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. **CONTRATADO:** L DE S FERREIRA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47. **OBJETO:** contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal Função 01.031.0001.2.001 – . Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços e encargos – pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do município. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim por seu Presidente Francisco de Souza de Oliveira, como Contratante a empresa L DE S FERREIRA FILHO, representada por seu administrador o Sr. Luis de Santana Ferreira Filho, como Contratado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4da0bd0a701816d3de95eea4f65b555a18e5e515

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 061 - QUARTA, 04 DE JANEIRO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Nº 237
Processo 310701/2024
Assinatura F

Descrição

Página

PORTARIA Nº007/2023

1

PORTARIA Nº008/2023

1

PORTARIA Nº007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor LEANDRO VALE DO NASIMENTO, portador, CPF 035.349.613-82, para o Cargo em Comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim-MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº008/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FRANCISCO RESENDE MATOS, portador, CPF 168.916.352-68, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim-MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ca5220ac61c83bd21c68c7223f3f58e0ecce8ea2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO